



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1125 - Ano XXIV - 02 de agosto de 2022

PREFEITURA DE
Peruíbe

/prefeituradepериube

/prefeituradepериube

www.peruibe.sp.gov.br



SEMANA MUNDIAL DE

ALEITAMENTO MATERNO

APOIE E FAÇA

PARTE DESSA

CADEIA DE CALOR

EM PRO DA

AMAMENTAÇÃO

BANCO DE LEITE HUMANO DE PERUÍBE
RUA ROSA GATTI FORTUNA, 83 - CENTRO

/prefeituradepериube



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

15/08/2022 - Câmara Municipal - 18h - Conselho da Cidade - Apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança do Condomínio Residencial Porta do Sol

22/09/2022 - Câmara Municipal - 18h - Metas Fiscais do 2º Quadrimestre/2022

23/09/2022 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde - 2º Quadrimestre

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Mauricio Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Concepta Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

CULTURA E ESPORTES

Eduardo Martins Teles de Aguiar

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

GOVERNO

Paulo Carlos de Oliveira Junior

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Gabriel dos Reis

1º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

2º SECRETÁRIO
Sergio Roberto de Lara

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Fernando Martins do Nascimento
Abgair Aparecido da Silva
Maria do Socorro A. de Mendonça

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chehade Pereira
Ingram de Souza Menezes
João Pedro de Lara
Sergio Fonseca

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

AGÊNCIA DOS

CORREIOS

3455-2090

AME

3451-1075

APAE

3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL

3453-1568

ACEP

3455-9595

AEAP

3455-2357

AEP

3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL

3453-4744

3455-3117

BIBLIOTECA /

CULTURA

3454-1215

CADASTRO

MOBILIÁRIO

3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL

3451-3000

CAPI

3456-1647

CASA DE REPOUSO

N. Sra.

APARECIDA

3456-2815

3456-3261

CARTÓRIO DE

REGISTRO

CIVIL

3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL

3455-4033

CENTRO DE

CONTROLE

ZOONOSSES

3451-1074

CONSELHO TUTELAR

3455-3707

3453-6088

CONVÊNIO

3451-1125

COMUNICAÇÃO

3451-1070

CORPO DE

BOMBEIROS

(aquático)

193/ 3453-2729

CORPO DE

BOMBEIROS

(terrestre)

3453-2729

DEFESA SOCIAL

3455-2072

3455-2073

DELEGACIA DA

MULHER

3455-7665

DEPARTAMENTO DE

ESPORTES

3451-1067

ELEKTRO

0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA

3455-1917

FISCALIZAÇÃO DE

OBRAS

3451-1096

FÓRUM

3455-5400

GUARDA FLORESTAL

(GUARÁÚ)

3457-9244

MEIO AMBIENTE

3451-1066

OBRAS

3451-1091

OUVIDORIA

3451-1087

PAT/SINE

3453-4555

3454-2153

POLICIA AMBIENTAL

3453-7230

POLICIA MILITAR

190

PONTO DE TAXI

PRAÇA MATRIZ

3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)

3455-4665

POSTO SEBRAE

3451-1085

PROCON

3451-1084

PRODEP

3455-2223

RECURSOS

HUMANOS

3451-1180

REGIONAL DO

CARAGUAVA

3455-2226

REGIONAL DO

GUARÁÚ

3457-9270

SABESP

3455-7772

SAMU

192

SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO

3453-7800

SECRETARIA DE

SAÚDE

3451-3044

SECRETARIA DE

TURISMO/CIT

3455-9426

SINTRAPE

3455.7321

TIRO DE GUERRA

3451-1068

UPA

3451-1080/3454-2421

VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA

3451-1065

VIGILÂNCIA

SANITÁRIA

3455-8403

TELEFONISTA

3451-1000

DEPARTAMENTOS

AÇÃO SOCIAL

David Veronezi

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE

Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - EDUCAÇÃO

Cleia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SAÚDE

Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO

Juanita Trigo Nasser

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Julio Cesar Barbosa

COMPRAS

Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS

Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA

Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA

Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING

Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA

Ana Paula Gimenez

ESPORTES

Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO

Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS

Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE

Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO

Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE

Ana Luisa Guerreiro Capanema Simões

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

E MOBILIDADE REDUZIDA

Karen Cristina Gewehr

PLANEJAMENTO PARA O

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS

Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO

Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA

Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência

do Município (URM): R\$ 133,73

EXPEDIENTE

- Departamento de Divulgação e Marketing

- Departamento de Jornalismo

- Diagramação: Daniel Faria

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

COMUNICADOS

CONVITE

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura da Prefeitura Municipal de Peruíbe, vem pelo presente convidar a todos para conhecer o Projeto Batuque na Cozinha - a comida da gente contada pela gente. Trata-se de um projeto com finalidade de melhorar a Segurança Alimentar bem como tratar das ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Data: 09/08/2022

Horário: 18h00

Local: Câmara Municipal de Peruíbe – Rua Nilo Soares Ferreira, 37 – Centro

Participe e veja como você poderá fazer parte deste projeto

Atenciosamente
Juanita Trigo Nasser

Errata

No Boletim do Município - Edição nº 1123, publicada em 26 de julho de 2022.

No Termo de Uso nº06/2022

Onde se Lê: CLÁUSULA II - DO LOCAL 2.1 Para montagem do objeto do presente Termo de Concessão de Uso a Sistema a Tribuna de Comunicação de Santos – SAT

Leia-se: 2.1 Para montagem do objeto do presente Termo de Concessão de Uso a TV MAR (nome Fantasia Record TV Litoral) Onde se Lê: CLÁUSULA IX - DO FORO DE ELEIÇÃO Termo de Concessão de Uso nº 003/2022.

Leia-se: CLÁUSULA IX - DO FORO DE ELEIÇÃO Termo de Concessão de Uso nº 006/2022.

No Termo de Uso nº04/2022

Onde se Lê: CLÁUSULA IX - DO FORO DE ELEIÇÃO Termo de Concessão de Uso nº 003/2022

Leia-se: CLÁUSULA IX - DO FORO DE ELEIÇÃO Termo de Concessão de Uso nº 004/2022

PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2022

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO

E

NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Peruíbe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2021

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 32/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, AO ABRIGO DO QUE FACULTA O ARTIGO 21-VII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, a partir de 1º de agosto de 2022, a Sra. Natasha Larissa Kuchel, RG nº 26.464.773-7 SSP/SP, CPF 372.980.418-94, do cargo de Assessor Parlamentar, Referência R3B4, do Anexo V – Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão, da Lei Complementar nº 308 de 28 de abril de 2022, nomeada em 18 de julho de 2022, através do Ato da Mesa nº 28/2022.

Câmara Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, em 02 de agosto de 2022.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
Presidente

RODRIGO SILVA PEREIRA
1º Vice-Presidente

GABRIEL DO REIS
2º Vice-Presidente

IVAN MARTINS COLARES
1º Secretário

SERGIO ROBERTO DE LARA
2º Secretário

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 5.573, DE 28 DE JULHO DE 2022 - fis. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.030.400,00 (UM MILHÃO, TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 1.030.400,00 (um milhão, trinta mil e quatrocentos reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seus créditos e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais)

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	Transporte Escolar	
	Despesa Corrente	
501.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		450.000,00

b) **RECURSO-** Excesso de arrecadação conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
CC:30665-7 - BB	Convênio Transporte de Alunos - Estado	450.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	Transporte Escolar	

	Despesa Corrente	
504.3390.93	Indenização e Restituição	400,00
TOTAL DE CRÉDITO		400,00

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.368.0008.2089	Transporte Escolar	
	Despesa Corrente	
497.3390.30	Material de Consumo	400,00
TOTAL		400,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2006	Apoio Administrativo - Gabinete	
	Despesa Corrente	
7.3390.39	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	180.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		180.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	180.000,00

IV- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	

PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
254.3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		40.000,00

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção do Programa de Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
256.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
TOTAL		40.000,00

V- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP E REGUL MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2066	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesa Corrente	
311.3190.13	Obrigações Patronais	205.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		205.000,00

b) **RECURSO** – Excesso de arrecadação conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	205.000,00

VI- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP E REGUL MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa Corrente	
329.3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	155.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		155.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1000.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	155.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 28 DE JULHO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.574, DE 29 DE JULHO DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seus créditos e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.02	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2095	Fundeb Ensino Fundamental – Manut. e Desenv. Ed.	
	Despesa Corrente	
523.3190.94	Indenização e Restituição Trabalhistas	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		20.000,00

b) **ANULAÇÃO**- Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	FUNDEB	
02.12.02	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA: 0008	SERIEDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2095	Fundeb Ensino Fundamental – Manut. e Desenv. Ed.	
	Despesa Corrente	
522.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		20.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 29 DE JULHO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.575, DE 01 DE AGOSTO DE 2022 – fls. 1

APROVA E HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL - COMBEM, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; E,

CONSIDERANDO o ofício nº 84/2022 - COMBEM.

CONSIDERANDO a Lei nº 3.556, de 15 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei nº 4.094, de 30 de junho de 2022.

DECRETA

Art. 1º- Fica aprovado e homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal - COMBEM.

Art. 2º- O Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Bem Estar Animal - COMBEM dispõe sobre finalidade, competências, composição, funcionamento e disposições gerais.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.569, de 24 de julho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEM.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º- O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMBEM, conforme definido pela Lei nº 3.556, de 15 de dezembro de 2017 e alterada pela Lei nº 4.094, de 30 de junho de 2022, é um órgão de participação da sociedade civil na Administração Pública Municipal, de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, na Política Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Parágrafo único- Para os efeitos deste Regimento Interno a sigla COMBEM e a palavra Conselho equivalem a Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Peruíbe tem o exercício de suas atividades, atribuições e competências regradas por este Regimento Interno.

Art. 3º- Compete ao COMBEM as atribuições dispostas no Artigo 2º da Lei nº 3.556, de 15 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I – Composição

Art. 4º- O Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar-Animal, conforme determinado na Lei 3.556/2017, será composto por 14 (quatorze) membros e seus respectivos suplentes, a saber:

I- Indicados pelo Poder Público Municipal:

- a) 01 Representante do Departamento de Vigilância em Saúde;
- b) 01 Representante do Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
- c) 01 Representante do Departamento de Proteção à Vida Animal;
- d) 01 Representante da GCM (Guarda Civil Municipal) Ambiental e/ou Costeira.

II- Indicados por segmentos:

- a) 01 Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA;
- b) 01 Representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS;
- c) 01 Representante da Subseção da OAB de Peruíbe;

III- Eleitos por segmentos:

- a) 01 Representante da Classe Médica Veterinária, residente e com atuação profissional no Município;
- b) 01 Representante de entidade que tem em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais domésticos, legalmente constituída no Município e com as devidas licenças e autorizações de funcionamento legalizadas;
- c) 01 Representante de entidade que tem em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais silvestres, legalmente constituída no Município e com as devidas licenças e autorizações de funcionamento legalizadas;
- d) 01 representante de Movimento de Defesa dos Animais;
- e) 03 Representantes da Sociedade Civil, sendo pessoas atuantes - protetores da causa animal.

§ 1º- Os membros de que trata o inciso I serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º- Os membros de que trata o inciso II serão indicados pelos respectivos Conselhos e Instituições, devendo obrigatoriamente ser representantes da sociedade civil, sem vínculos empregatícios com a administração pública.

§ 3º- Os membros de que trata o inciso III serão eleitos por seus pares na Conferência Municipal ou em assembleia destinada exclusivamente para essa finalidade, convocada pelo(a) Presidente do Conselho.

Art. 5º- Os conselheiros têm mandatos renováveis a cada 2 (dois) anos e são nomeados pelo(a) Prefeito(a) Municipal mediante Decreto, admitida a recondução.

Seção II - Estrutura Organizacional

Art. 6º- O COMBEM terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Plenária;
- II - Presidência;
- III - Vice-Presidência;
- IV - 1º Secretário;
- V - 2º Secretário;
- VI - Câmaras Temáticas;
- VII - Comissão de Ética e de Conduta (CEC)

Art. 7º- A Plenária é o órgão deliberativo e soberano do COMBEM constituído por 14 (quatorze) vagas titulares e 14 (quatorze) suplentes, que nele terão seus representantes.

Art. 8º- São atribuições da Plenária:

- I- discutir e/ou deliberar todas as matérias de atribuição do COMBEM descritas na Lei nº 3.556, de 15 de Dezembro de 2017;
- II- discutir e/ou deliberar sobre propostas apresentadas por qualquer de seus membros;
- III- deliberar sobre questões de ordem decididas pelo(a) Presidente durante reuniões da Plenária, quando esta deliberação for provocada pelo membro interessado;
- IV- deliberar sobre Resoluções e demais normas do COMBEM;
- V- deliberar sobre a criação de Câmaras Temáticas;
- VI- autorizar a expedição de requerimentos, indicações, moções e recomendações aos órgãos públicos ou instituições privadas;
- VII- deliberar sobre a exclusão de Instituição Conselheira ou sobre substituição compulsória de seu representante nos casos previstos neste Regimento;
- VIII- referendar ou não decisões do Presidente tomadas *ad referendum* do Pleno;
- IX- exercer todas as demais atribuições que a ele são cometidas por este Regimento e pela legislação aplicável ao COMBEM.
- X- escolher por votação o Presidente, o Vice-Presidente e o 1º e 2º Secretários do COMBEM.
- XI- escolher por votação os conselheiros que integrarão a Comissão de Ética e de Conduta - CEC do COMBEM.

Art. 9º- São atribuições do(a) Presidente do COMBEM:

- I- convocar e presidir as sessões da Plenária;
- II- convocar os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias do conselho;
- III- nas reuniões da Plenária abri-las, presidi-las e encerrá-las, mantendo e garantindo a ordem, a segurança e o decoro exigíveis para o bom andamento dos trabalhos;
- IV- resolver Questões de Ordem;
- V- Conceder, negar ou cassar a palavra aos representantes, no limite do direito à manifestação e participação, obedecendo integralmente as regras regimentais;
- VI- conceder o tempo até o limite de três minutos de fala para cada conselheiro, quando necessária a limitação de tempo, exigindo que a manifestação diga respeito diretamente ao tema em discussão;
- VII- suspender temporariamente ou dar por encerrados os trabalhos quando inviável, por qualquer motivo, o prosseguimento da reunião;
- VIII- preparar, com as sugestões dos demais membros do COMBEM, as pautas das reuniões e garantir que sejam enviadas com antecedência;
- IX- assinar as atas das reuniões, depois de lidas e aprovadas;
- X- homologar e fazer cumprir as decisões do Conselho;
- XI- designar relatores e requisitar serviços dos Conselheiros;

XII- constituir e extinguir, ouvidos os demais Conselheiros, as Câmaras Temáticas;

XIII- tomar decisões, de caráter urgente, *ad referendum* da plenária, a serem submetidas na próxima sessão do COMBEM;

XIV- delegar atribuições de sua competência;

XV- executar as deliberações ou resoluções da Plenária ou encaminhar ao Prefeito Municipal para as providências pertinentes;

XVI- convidar pessoas, empresas ou entidades para participarem de reunião de qualquer dos colegiados, sem direito a voto;

XVII- avocar processos da Câmara Temática para apreciação e deliberação da Plenária;

XVIII- interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno, resolvendo os casos omissos, *ad referendum* da Plenária;

XIX- articular estratégias de atuação conjunta para qualidade da proteção e bem-estar animal com outros conselhos ou órgãos públicos ou privados, bem como com órgãos competentes da Região Metropolitana da Baixada Santista, do Estado ou da União;

XX- exercer todas as demais atribuições que a ele são cometidas por este Regimento e pela legislação aplicável ao COMBEM.

XXI- homologar e encaminhar para publicação no Diário Oficial do Município, após sua aprovação, atos deliberativos da Plenária e Câmara Temática, quando for o caso.

XXII- convocar eleições para substituição no caso da vacância de algum cargo elencado no Art. 6º.

Art. 10- Compete ao(à) Vice-Presidente:

- I- substituir o(a) Presidente em suas faltas e impedimentos ocasionais;
- II- assumir a Presidência em caso de vacância, para complementação de mandato;

Art. 11- Compete ao(à) 1º Secretário(a):

I - encaminhar aos membros do Conselho pareceres a respeito de legislação Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, para conhecimento e sugestões;

II- fornecer aos conselheiros toda a documentação relativa às matérias que serão votadas;

III- elaborar e encaminhar ao presidente a ata das reuniões até a sexta-feira da semana anterior à reunião;

IV- proceder o arquivamento das atas aprovadas e assinadas pelos conselheiros;

V- assessorar as atividades das Câmaras Temáticas e da Comissão de Ética ou indicar alguém para tanto;

VI- assessorar o(a) Presidente no exercício de suas tarefas regimentais;

Art. 12- Compete ao(à) 2º Secretário(a):

- I- substituir o(a) 1º Secretário(a) em suas faltas e impedimentos ocasionais;
- II- assumir as funções do(a) 1º Secretário(a) em caso de vacância, para complementação de mandato;

Art. 13 - Compete às Câmaras Temáticas:

- I- apreciar e decidir sobre matéria ou assunto dentro da área de atuação específica que lhes for designada pela plenária.

§ 1º- O Conselho poderá constituir quantas Câmaras Temáticas forem necessárias, compostas por seus membros e especialistas de reconhecida capacidade, sendo indicados por membros do Conselho e referendados pela Plenária.

§ 2º- A Câmara Temática tem por finalidade estudar, analisar e propor soluções através de pareceres concernentes às matérias que previamente foram discutidas em reuniões do conselho.

§ 3º- As Câmaras Temáticas serão de caráter interno e instaladas pelo(a) Presidente do Conselho, compostas por no máximo 6 (seis) membros,

§ 4º- A Câmara Temática terá obrigatoriamente em sua composição pelo menos 3 (três) membros do Conselho, sendo um deles o(a) coordenador(a), podendo requisitar até 3 (três) participantes alheios ao conselho, de reconhecida capacidade sobre o assunto.

§ 5º- As decisões tomadas pelas Câmaras serão apresentadas em Plenária pelo(a) Coordenador(a) que será escolhido(a) pelos demais integrantes, para deliberação e aprovação.

§ 6º- É facultada a participação do(a) Presidente e/ou do(a) Secretário(a) do Conselho nas reuniões das Câmaras Temáticas

Parágrafo único- Só serão elegíveis para os cargos da Diretoria Executiva (presidência, vice-presidência, 1º e 2º secretários(as)) os Conselheiros Titulares, enquanto paras as Câmaras Temáticas poderão se candidatar Conselheiros Titulares e Suplentes.

CAPÍTULO III - DOS CONSELHEIROS: DIREITOS, DEVERES, ELEIÇÃO, NOMEAÇÃO

Seção I – Dos Direitos

Art. 14- São direitos do(a) Conselheiro(a) Titular ou do(a) Suplente no exercício da titularidade:

- I- apresentar requerimentos, sugestões, proposições, emendas, moções, projetos e assemelhados;

- II- participar e se manifestar nos colegiados;
- III- votar e ser votado para os cargos regimentais, ;

- IV- ser informado de todas as atividades e eventos do COMBEM e deles participar;

- V- ser informado de todas as decisões, deliberações e publicações do COMBEM;

- VI- solicitar convocação de reunião da Plenária na forma prevista neste Regimento;

- VII- solicitar por escrito a inclusão de qualquer assunto ou tema que entenda dever ser objeto de conhecimento, análise ou deliberação pela Presidência, pela Plenária, ou pelos colegiados.

- VIII- recorrer, sem efeito suspensivo, à Plenária, em caso de sujeição a qualquer sanção.

- IX- solicitar, a qualquer tempo, por escrito, seu desligamento ou sua substituição como representante de Instituição Conselheira.

Seção II – Dos Deveres

Art. 15- São deveres dos(as) Conselheiros(as):

- I- compor a Plenária, comparecendo às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II- integrar Câmaras Temáticas, de acordo com designação do Presidente do Conselho e aprovação da Plenária;

- III- aprovar calendário de reuniões ordinárias para o período de mandato dos conselheiros;

- IV- estudar e relatar, por meio de parecer, matéria que lhe for submetida a exame, observada a Ordem do Dia;

- V- discutir, emendar e votar os pareceres dos conselheiros;

- VI- solicitar Câmaras Temáticas, diligências ou vistas a processos de interesse da proteção e bem estar animal do município;

- VII- requerer por escrito e justificar a convocação de reuniões extraordinárias;

- VIII- desempenhar os encargos que lhe foram atribuídos pelo Presidente, ou propostas pela própria Plenária;

- IX- desenvolver, no que couber, todo o esforço para cumprir as finalidades do Conselho;

- X- requerer votação nominal ou por aclamação.

- XI- comunicar por escrito ao seu suplente quando não puder comparecer à reunião ordinária ou extraordinária.

Parágrafo único- O exercício das funções de membro do Conselho não será remunerado sendo, porém, considerado de relevante interesse público, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 7º da Lei 3498/2017.

Art. 16- São deveres do Coordenador de Câmara Temática:

- I- presidir as reuniões;
- II- dirigir a matéria que vai ser objeto de discussão e votação;
- III- fazer a ata da reunião e despachar os resultados dos trabalhos;

- IV- apresentar em Plenária resultado das conclusões obtidas pela Câmara que coordeno, para deliberação e aprovação.

Seção III - Das Eleições

Art. 17- As eleições previstas para os segmentos que dependam de escolha por eleição contemplarão as seguintes etapas:

I- ao menos 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato dos representantes das Instituições Conselheiras, o Presidente do Conselho fará publicar edital de abertura de prazo não inferior a 15 dias para o cadastramento das entidades interessadas por segmento, estabelecendo desde logo as regras que serão observadas ao longo do processo de eleição, e que não poderão contrariar as normas deste Regimento;

II- o cadastramento do representante da Classe Médica Veterinária está condicionado à apresentação de requerimento assinado, acompanhado de cópia simples do RG; CPF; CRMV; comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária; comprovante de atuação no município há pelo menos 3 anos, podendo ser contrato de aluguel, publicidade em mídia, publicações em rede social, recibos de compra e entrega de produtos veterinários e declarações de clientes.

III- o cadastramento do representante de entidade que tem em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais domésticos, legalmente constituída no Município e com as devidas licenças e autorizações de funcionamento legalizadas; está condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Estatuto da entidade provando seu comprometimento com a causa animal, cópias e originais; ata da última reunião; ofício da entidade indicando os candidatos a titular e suplente.

b) requerimento assinado; RG e CPF; comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária; comprovante de moradia há pelo menos 3 anos no município, podendo ser conta de água, luz ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração do empregador; dos candidatos a titular e suplente, cópias e originais.

IV- o cadastramento do representante de entidade que tem em seu estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais silvestres, legalmente constituída no Município e com as devidas licenças e autorizações de funcionamento legalizadas; está condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) Estatuto da entidade provando seu comprometimento com a causa animal, cópias e originais; ata da última reunião; ofício da entidade indicando os candidatos a titular e suplente.

b) requerimento assinado; RG e CPF; comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária; comprovante de moradia há pelo menos 3 anos no município, podendo ser conta de água, luz ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração do empregador; dos candidatos a titular e suplente, cópias e originais.

V- o cadastramento de representante de movimento social com atuação no Município de Peruibe está condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento com indicação dos candidatos às vagas de titular e suplente assinado pelas pessoas que compõem o movimento, acompanhado de cópia simples, sem necessidade de autenticação, do RG e CPF dos indicados, bem como uma declaração assinada por no mínimo 5 (cinco) cidadãos que compõem o movimento declarando a missão do referido movimento e seus objetivos perante o COMBEM; de declaração de veracidade da documentação apresentada assinado pelos 5 (cinco) cidadãos que compõem o Movimento; todos originais.

b) requerimento assinado; RG e CPF; comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária; comprovante de moradia há pelo menos 3 anos no município, podendo ser conta de água, luz ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração do empregador; dos candidatos a titular e suplente, cópias e originais.

VI- o cadastramento dos candidatos às vagas de conselheiros representantes da Sociedade Civil, sendo pessoas comprovadamente atuantes na causa da proteção animal, está condicionado à apresentação de requerimento assinado; RG e CPF; comprovante de residência conta de água, luz, declaração de residência do cartório eleitoral ou correspondência bancária; comprovante de moradia há pelo menos 3 anos no município, podendo ser conta de água, luz ou correspondência bancária, declaração de instituição de ensino ou declaração do empregador; dos candidatos a titular e suplente, cópias e originais.

VII- o Presidente do Conselho fixará a data, horário e local da eleição, publicando no Boletim Oficial do Município; com no mínimo uma semana de antecedência.

VIII- na data fixada para a eleição se realizará a assembleia específica com os representantes da sociedade civil cadastrados, presidida e coordenada pelo Presidente do COMBEM;

IX- apenas candidatos ou entidades cadastrados poderão votar e ser votados.

X- cada candidato homologado presente, candidato à vaga de titular, votará em 01 nome por segmento, assim discriminados: 01 voto para representante da classe Médica Veterinária; 01 voto para representante de Entidade legalizada do segmento dos animais domésticos; 01 voto para representante de Entidade legalizada do segmento dos animais silvestres; 01 voto para Movimento de Defesa dos Animais; 01 voto para Sociedade Civil; totalizando 4 5 (cinco) votos.

XI- a proclamação dos titulares e suplentes se dará mediante votos recebidos, sendo os proclamados aqueles que receberem maior número de votos por segmento.

XII- o candidato com a segunda maior votação, no caso de representante da classe Médica Veterinária, será o suplente.

XIII - os candidatos que ficarem com o 4º, 5º e 6º maior número de votos do segmento de sociedade civil, assumirão, respectivamente, as suplências desses conselheiros.

XIV- em caso de empate será aplicado o critério de tempo de existência comprovada para candidatos por entidade, e tempo de moradia no município, seguido da idade, no caso dos candidatos da sociedade civil inscritos como protetores.

§ 1º- O Voto será secreto não sendo permitido voto branco ou nulo.

§ 2º- a diretoria do COMBEM indeferirá o cadastramento de entidade ou candidato que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

Seção IV - Da Nomeação

Art. 18- O Executivo Municipal nomeará por Decreto as Instituições Conselheiras e representantes do Poder Público e do ato de nomeação constará o período de mandato da instituição nomeada.

Art. 19- A primeira reunião após a nomeação dos Conselheiros pelo Executivo Municipal também se dará a eleição e nomeação do(a) 1º e 2º Secretário(a) e do(a) Presidente e Vice-Presidente, que não abandonarão sua condição de representantes de uma Instituição Conselheira.

Parágrafo único- Para concorrer às vagas 1ª e 2ª Secretaria e à Presidência e Vice-Presidência, os interessados deverão ser titulares das vagas e se manifestar no momento da eleição.

CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Seção I – Das Reuniões

Art. 20- Qualquer matéria que não seja pauta encaminhada pelos Conselheiros, a ser apreciada pelo Conselho, deverá ser encaminhada ao(a) Presidente, sob a forma de ofício ou requerimento, para ser deliberada em Plenária.

Parágrafo único- Com a manifestação do órgão competente, entendida a necessidade e devidamente aprovada pela Plenária, poderá o COMBEM convocar o representante do órgão municipal a participar da próxima reunião ordinária para apresentação de esclarecimentos complementares.

Art. 21- O Conselho funcionará através de assembleias ordinárias e extraordinárias, sendo dado conhecimento da ordem do dia a todos os conselheiros.

§ 1º- As assembleias ordinárias serão realizadas, obrigatoriamente, 01 (uma) vez ao mês, em data a ser acordada pela plenária a cada nova gestão, com duração de tempo não inferior a 2 (duas) horas, de forma presencial, online ou híbrida, em local a ser designado e comunicado pelo menos com antecedência de dois dias úteis.

§ 2º- As assembleias extraordinárias realizar-se-ão por convocação do(a) Presidente, ou por solicitação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho, comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º- As assembleias do Conselho iniciar-se-ão com a presença da maioria absoluta, ou seja, 50% dos Conselheiros das cadeiras ocupadas mais um, em primeira chamada e com qualquer número em segunda chamada.

§ 4º - As assembleias poderão ser iniciadas com qualquer número de participantes em segunda chamada após 15 (quinze) minutos de tolerância.

§ 5º- Para deliberação da Plenária e votação será necessária maioria simples dos integrantes do Conselho – metade dos Conselheiros das cadeiras ocupadas presentes mais um.

§ 6º- Nas assembleias serão obedecidos os seguintes procedimentos sequenciais:

- a) verificação da presença dos(as) membros(as) do Conselho, para instalar os trabalhos;
- b) abertura da sessão;
- c) leitura, discussão e aprovação da Ata da assembleia anterior;
- d) informes gerais
- e) apresentação, deliberação e votação da matéria constante da ordem do dia;

f) apresentações de conselheiros, instituições ou visitantes, de acordo com a ordem do dia;

g) encerramento.

Seção II - Da Ordem do Dia.

Art. 22- A ordem do dia constará da discussão e votação da matéria em pauta.

§ 1º- O Presidente, por solicitação de qualquer conselheiro, poderá determinar a inversão da ordem de discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia.

§ 2º- A discussão e votação de matéria de caráter urgente e relevante, não incluída na ordem do dia, dependerão de deliberação do Conselho.

§ 3º- A discussão e votação de matéria da ordem do dia poderão ser adiadas por deliberação do Conselho, fixando o(a) Presidente o prazo de adiamento.

§ 4º- O(A) Presidente decidirá as questões de ordem e dirigirá a discussão e votação podendo, a bem da celeridade dos trabalhos, limitar o número de intervenções facultadas a cada conselheiro(a), bem como a respectiva duração.

Seção III – Dos Assuntos de Interesse Geral.

Art. 23- Esgotada a Ordem do Dia, havendo tempo hábil, o(a) Presidente concederá a palavra aos Conselheiros e aos visitantes que a solicitarem, para assuntos de interesse geral, podendo, a seu critério, limitar o prazo em que deverão se manifestar os presentes.

Seção IV – Das Atas.

Art. 24- A ata será lavrada, e nela serão mencionados os nomes dos conselheiros e visitantes presentes.

Parágrafo Único- Das atas constarão:

- I- data, local e hora de abertura da reunião;
- II- o nome dos conselheiros e visitantes presentes.
- III- relação das justificativas de conselheiros ausentes que as enviarem com antecedência;
- IV- sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das comunicações transmitidas;
- V- resumo da matéria incluída na ordem do dia, com a indicação dos conselheiros que participaram dos debates e transcrição dos trechos; expressamente dos debates e solicitados para registro em ata;
- VI- declaração de voto, se requerido;
- VII- deliberação da Plenária.

CAPÍTULO V

DO REGIME ÉTICO E DISCIPLINAR

Art. 25- Este Capítulo disciplina o exercício da função dos Conselheiros, seu comportamento no próprio Conselho e suas relações com o público em geral, organizações e instituições públicas e privadas, baseada em princípios éticos, orientando a conduta de pessoas comprometidas com a verdade, honestidade, justiça, dignidade e respeito à lei.

Parágrafo único- Os conselheiros devem pautar seu comportamento e relacionamento por regras previstas neste capítulo, de modo a honrar a função de representação social perante o Conselho e tornar-se exemplo a ser seguido em todos os momentos e em qualquer situação e lugar.

Art. 26- Não pode ser ou se manter como representante da instituição conselheira a pessoa que, por qualquer forma, evidencie, a critério da Plenária, incompatibilidade com os objetivos buscados pelo COMBEM.

Art. 27- A aplicação destas regras disciplinares tem por finalidade:

- I - orientar o comportamento de conselheiros titulares e suplentes;
- II- publicizar as regras de conduta e relacionamento dos Conselheiros, para que a sociedade possa aferir a integridade e lisura de suas atividades;
- III- preservar a imagem e a reputação do COMBEM;
- IV- estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais no exercício da função de Conselheiro;
- V- criar procedimentos de averiguação e eventual sancionamento de infrações éticas.

Art. 28- O Conselheiro, no desempenho de suas funções, deve primar pelos princípios constitucionais, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, ética, publicidade e eficiência.

Art. 29- É vedado ao Conselheiro:

- I- atentár contra a ética, a moral ou o decoro;
- II- fazer de sua posição instrumento de domínio, pressão ou de menosprezo a qualquer pessoa;
- III- prejudicar deliberadamente a reputação de outros conselheiros ou de cidadãos;
- IV- ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a normas éticas, legais, morais ou de decoro;

V- permitir que perseguições ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com servidores ou com outros Conselheiros;

VI- alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

VII- fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de suas atividades em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros;

VIII- falsear deliberadamente a verdade ou agir com má-fé;

IX- retardar, obstruir, dificultar ou impedir qualquer decisão de competência do Conselho por retirar-se, sem justa causa, da plenária, antes do horário estabelecido pelo Regimento Interno depois de consultado o plenário;

X- revelar ou divulgar, sem justa causa, em mídias sociais ou similares, conteúdo de documento particular ou informação, ou correspondência interna do Conselho, seja na condição de detentor ou que tenha ciência em razão da função de conselheiro, e que deva permanecer em sigilo.

Parágrafo único. As condutas aqui vedadas são puníveis ainda que de sua prática não resulte prejuízo para a Administração Pública ou para qualquer pessoa física ou jurídica ou, ainda, que o conselheiro ou terceiro não receba ou afaia qualquer vantagem.

Art. 30. Fica instituída a Comissão de Ética e de Conduta - CEC, órgão normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, encarregada de orientar, aconselhar, apurar, instruir procedimento e deliberar sobre sanções aplicáveis aos conselheiros e/ou às entidades que compõem o COMBEM.

§ 1º. A comissão é composta por quatro (4) conselheiros, sendo três (3) titulares e um (1) suplente, podendo se candidatar ao cargo tanto os conselheiros titulares como os suplentes do COMBEM.

§ 2º. De seus componentes, 1 (um) titular será seu Coordenador(a), eleito pelos demais titulares.

§ 3º. Será de um ano o mandato dos membros da Comissão de Ética e de Conduta.

§ 4º. A composição se dará de forma que pelo menos haja dois integrantes da representação da sociedade civil e outros dois do Poder Público.

§ 5º. A votação se dará da seguinte forma:

- a) votação será nominal e fechada;
- b) cada conselheiro deverá votar em dois candidatos diferentes;
- c) os três conselheiros mais votados ocuparão a titularidade na comissão
- d) o desempate terá por critério a idade.

Art. 31. A Comissão de Ética e de Conduta - CEC somente poderá reunir-se e deliberar com a presença dos 3 (três) membros, sempre que julgar ser necessário.

§ 1º. Em seus impedimentos ou faltas, o(a) Coordenador(a) da CEC será substituído por um dos seus membros, escolhido entre os presentes.

§ 2º. Perderá o mandato na Comissão de Ética e de Conduta o Conselheiro que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias desta Comissão, devendo o Plenário do COMBEM eleger seu substituto.

Art. 32º. Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética e de Conduta, para a apuração de fato ou ato que, em princípio, se apresente contrário à ética, à moral ou ao decoro, terão o rito sumário nos termos do Código do Processo Civil e do Código de Processo Ético Disciplinar;

Art. 33. Cabe à Comissão de Ética e de Conduta:

I- receber denúncias e propor averiguação de infração ética que lhe forem encaminhadas por conselheiro ou sociedade civil, deliberando sobre a conveniência de instauração de procedimento específico e eventuais penalidades;

II- instruir o procedimento, que deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável pelo(a) Presidente do COMBEM, a pedido da Comissão, por igual período;

III- elaborar relatório circunstanciado e parecer conclusivo, deliberando pela aplicação da penalidade cabível.

Art. 34. Ao(À) Coordenador(a) da Comissão de Ética e de Conduta compete:

I - convocar e presidir as reuniões da Comissão;

II - apresentar a conclusão da comissão à Plenária.

III- exercer as atribuições que lhe forem conferidas por delegação da Plenária.

Art. 35. Os preceitos deste Regimento são de cogente observância e sua violação sujeitará às seguintes sanções o infrator e quem, de qualquer modo, com ele concorrer para a infração, ainda que de forma omissa:

I- advertência confidencial, em aviso reservado, ao imputado e/ou ao representante da entidade Conselheira;

II- censura confidencial, em aviso reservado, ao imputado e/ou à instituição conselheira;

III- censura pública, em Assembleia, ao imputado e/ou à instituição conselheira;

IV- suspensão da representatividade até 30 (trinta) dias do imputado e/ou da instituição conselheira;

V- cassação da representatividade do imputado e/ou da instituição conselheira, que será substituída pela sua suplente quando houver. No caso da ausência de

suplente da instituição, o presidente poderá convidar outra entidade do mesmo segmento para ocupar a vaga até novas eleições com a anuência da plenária.

§ 1º. Salvo nos casos de manifesta gravidade e que exijam aplicação imediata de penalidade mais grave, a imposição das penas obedecerá à gradação aqui prevista.

§ 2º. Avalia-se a gravidade pelo nível de reprovabilidade da conduta, à extensão do dano e/ou por suas consequências.

§ 3º. A alegação de ignorância ou de má compreensão dos preceitos deste Regimento não eximem de penalidade o infrator.

§ 5º. De todas as deliberações sancionatórias da CEC caberá recurso voluntário ao Pleno do COMBEM com efeito suspensivo.

§ 6º. Não se subordinam à CEC os casos de exclusão automática de Instituição Conselheira por faltas, pois a exclusão se dará por decisão na Plenária, sem instauração de procedimento e sem direito a recurso.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 36. O presente Regimento Interno poderá ser parcial ou totalmente modificado, através de apresentação por maioria absoluta dos conselheiros presentes em sessão convocada exclusivamente para esse fim.

Parágrafo único. A proposta de alteração deverá ser requerida por escrito, pleiteada por no mínimo 50% mais um (1) dos conselheiros.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros do Conselho, sendo imediatamente incorporados ao presente Regimento Interno.

Art. 38. Se o Conselheiro titular estiver impedido de comparecer à assembleia do conselho deverá, antecipadamente, comunicar por escrito ao seu respectivo suplente, que o substituirá.

Art. 39. No caso de comparecimento do titular e seu suplente às assembleias, ambos terão direito ao uso da palavra nas discussões, mas nas deliberações o direito de voto caberá apenas ao titular.

Art. 40. Durante o mandato, a falta em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, ordinárias ou extraordinárias, resultará no desligamento imediato do COMBEM do Conselheiro Titular, que será substituído pelo seu Suplente, no caso de representante da sociedade civil e no caso de representante de entidade, a Instituição será substituída pela Instituição suplente.

Art. 41. O presente regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022 Processo Administrativo nº 9.718/2022

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2022.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS DE ARTES MANUAIS, JARDINAGEM E CULINÁRIA para o desenvolvimento de oficinas para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos: Núcleo de Ações Educativas e Sociais (NAES) e Centro de Convivência do Idoso (CCI).

A partir de 02 / 08 /2022 em horário comercial os interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a documentação exigida no Edital no Setor de Protocolo, sito à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, neste Município.

O Edital Completo estará disponível a partir do dia 02/ 08 /2022 no site da Prefeitura "www.peruibe.sp.gov.br" no link "transparência/licitações/Credenciamento".

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022 - Processo nº 4.369/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR FORMAÇÃO CONTINUADA NA MODALIDADE PRESENCIAL E REMOTA, SINCRONA E ASSINCRONA, DISTRIBUIDA EM GRUPOS FORMATIVOS, COM O TEMA "PROGRAMA DE AÇÕES PEDAGÓGICAS PARA RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS" – PÚBLICO ALVO PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 03 / 08 / 2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 03 / 08 /2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 16 / 08 /2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 16 / 08 /2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 16 / 08 /2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PÁTIO E CALÇADA DO TIRO DE GUERRA.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ O DIA 18 DE AGOSTO DE 2022, no horário: das 09:00hs às 09:30 horas, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2022, às 09:40 horas nas dependências do Refeitório Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruipe/SP (ao lado do Paço Municipal).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 02/08/2022. O Edital

Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruipe, www.peruipe.sp.gov.br (menu "transparência" – item "licitações").

A Administração Pública Municipal adotará rigorosas medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente de modo que haja distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública, disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes e exigir o uso de máscara de proteção facial de todos os presentes. Não será permitido a entrada de quaisquer pessoas no recinto da sessão e nas dependências do Paço Municipal, sem o devido uso de máscara de proteção facial.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruipe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO AS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após decorrido o prazo recursal referente a fase de habilitação e sem que houvesse recursos impetrados, CONVOCA a única empresa legalmente habilitada na fase de documentação na Tomada de Preços nº 07/2022: AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEF PROFª TEREZINHA RODRIGUES KALIL, para a reunião de abertura do envelope contendo a proposta comercial, que se realizará no dia 01 de agosto de 2022 às 15:00 horas, na sala de reuniões, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro (em frente ao Departamento de Administração).

O desinteresse da empresa em participar da sessão, não será motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda à realização dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 28 DE JULHO DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2.022

CONTRATO: 102/2022 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, RELATIVOS À DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE MULTAS - SIM E A EXECUÇÃO DE ROTINAS RELATIVAS PARA O PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO - CONTRATADO: PRODESP S/A - MODALIDADE: DISPENSA 08/2022 – PROCESSO Nº 6810/2022 - ASSINATURA: 19/07/2022 – VIGENCIA: 12 MESES – VALOR R\$ 129.672,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO - 2.022

CONTRATO: 104/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOZOES - CONTRATADO: AGNUS ENGENHARIA EIRELI - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 06/2022 - PROCESSO Nº 4984/2022 - ASSINATURA: 21/07/2022 - VIGENCIA: 02 ANOS - VALOR R\$ 390.604,36.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO - 2.022

CONTRATO: 105/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFÍCIO PÚBLICO (PARTE SUPERIOR DO ANTIGO FÓRUM) - CONTRATADO: AGNUS ENGENHARIA EIRELI - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 05/2022 - PROCESSO Nº 5630/2022 - ASSINATURA: 22/07/2022 - VIGENCIA: 16 MESES - VALOR R\$ 989.884,33.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE ADITAMENTO - 2.022

Nº CONTRATO: 25/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE - OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAR A SEDE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA - CONTRATADO: ANA MARIA CALAÇA PRIGENZI - ASSINATURA: 01/08/2022 - MOTIVO: ADITAMENTO CONTRATUAL DE PRAZO DE 12 MESES - PROCESSO 2.553/2019 - MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2019 - ADITAMENTO Nº 110/2022.

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022
Ref: EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR
CLASSIFICAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL E FONOAUDIÓLOGO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, DIVULGA o resultado da classificação prévia dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, de acordo com o item 8 do edital de abertura.

ATENÇÃO:

Os candidatos deverão observar no Edital de Abertura de Inscrições os itens que tratam do "DO RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DO RESULTADO PRELIMINAR" - item 7.

1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA:

Candidato com deficiência:

Table with columns: NOME, Inscrição, Nascimento, Idade, Qtd/Filhos, Vaga Deficiência, DOUTORADO, MESTRADO, ESPECIALIZAÇÃO 1, ESPECIALIZAÇÃO 2, SEGUNDA GRADUAÇÃO, PONTOS EXPERIÊNCIA, PONTOS TOTAL. Row 1: MARCIO VINÍCIUS DA COSTA PASINDES, 273.761.048-00, 18/08/1976, 45, 0, 3M, 0, 0, 0, 2,5, 0, 0, 0, 3, 5,5.

Candidatos ampla concorrência

Table with columns: Classific., Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filhos, DOUTORADO, MESTRADO, ESPECIALIZAÇÃO 1, ESPECIALIZAÇÃO 2, SEGUNDA GRADUAÇÃO, PONTOS EXPERIÊNCIA, PONTOS TOTAL. Rows 1-5 listing candidates like CLAUDETTE CHAVES DE OLIVEIRA, ELIANE ALVES VEIRA, etc.

Table with columns: Classific., Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filhos, DOUTORADO, MESTRADO, ESPECIALIZAÇÃO 1, ESPECIALIZAÇÃO 2, SEGUNDA GRADUAÇÃO, PONTOS EXPERIÊNCIA, PONTOS TOTAL. Rows 6-35 listing candidates like PEDRO EDGDO NAKASONE, DANIELA KRIBELY, etc.

Table with columns: Classific., Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filhos, DOUTORADO, MESTRADO, ESPECIALIZAÇÃO 1, ESPECIALIZAÇÃO 2, SEGUNDA GRADUAÇÃO, PONTOS EXPERIÊNCIA, PONTOS TOTAL. Rows 36-66 listing candidates like IVERTON GABRIEL SANTOS DE LEÃO, JEAN CARLOS PEREIRA, etc.

Table with columns: Classific., Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filhos, DOUTORADO, MESTRADO, ESPECIALIZAÇÃO 1, ESPECIALIZAÇÃO 2, SEGUNDA GRADUAÇÃO, PONTOS EXPERIÊNCIA, PONTOS TOTAL. Rows 67-97 listing candidates like FELIENE SANTANA MOURÃO, ALESSANDRA FERREIRA DE SOUZA RODRIGUEZ, etc.

Table with columns: Classific., Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filhos, DOUTORADO, MESTRADO, ESPECIALIZAÇÃO 1, ESPECIALIZAÇÃO 2, SEGUNDA GRADUAÇÃO, PONTOS EXPERIÊNCIA, PONTOS TOTAL. Rows 98-127 listing candidates like BEATRIZ MATOS BARBOSA, GLEICE JESUS FERREIRA DA SILVA, etc.

Table with columns: Classific., Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filhos, DOUTORADO, MESTRADO, ESPECIALIZAÇÃO 1, ESPECIALIZAÇÃO 2, SEGUNDA GRADUAÇÃO, PONTOS EXPERIÊNCIA, PONTOS TOTAL. Rows 128-138 listing candidates like RAFAEL SIMÕES FERREIRA DA SILVA, TÁNILA MARIA ALVES DA SILVA, etc.

1. CARGO: FONOAUDIÓLOGO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA:

Candidatos ampla concorrência

Table with columns: Classific., Nome, Nascimento, Idade, Qtd/Filhos, DOUTORADO, MESTRADO, ESPECIALIZAÇÃO 1, ESPECIALIZAÇÃO 2, SEGUNDA GRADUAÇÃO, PONTOS EXPERIÊNCIA, PONTOS TOTAL. Rows 1-4 listing candidates like TAIRES CRISTINA VIGNOLI, MARTA JUREMA COSTA KANESKI, etc.

Peruíbe, 01 de agosto de 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0452/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 058/2022

N O M E I A

JEAN CARLO MORITO PEREIRA, para ocupar o cargo de FISIOTERAPEUTA, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE JULHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0453/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 059/2022

N O M E I A

CAMILA BRITO FRANÇA, para ocupar o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 08, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 27 DE JULHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0464/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Anular em seus expressos termos, a Portaria nº 0356 de 13 de junho de 2022, que nomeou ADRIANA EMIKO MAEDA, para ocupar o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE JULHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0465/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Anular em seus expressos termos, a Portaria nº 0384 de 20 de junho de 2022, que nomeou MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA, para ocupar o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE JULHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0466/2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 0415/2022 QUE NOMEIA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterado o inciso III e incluído inciso IV no artigo 1º da Portaria nº 415/2022, que nomeia Junta Médica Oficial do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

III – Yasmin Ibrahim Rizzi (em substituição de Monica Montemor Bertazo).

IV – Gabriel Prado Telles Medeiros

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria 0415/2022 passa a vigorar com a seguinte redação

I - Márcio Antonio Berenchein

II - Yong Hwan Kang

III – Yasmin Ibrahim Rizzi

IV – Gabriel Prado Telles Medeiros

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

PREFEITURAMUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DEPERUIBE, EM 29 DE JULHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0467/2022

NOMEIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE PERUIBE.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: A Emenda Constitucional nº 103/2019;
A Nota Técnica ATRICON (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) nº 01/2021
O Manual de Previdência Complementar para Município, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - 2021
Lei Complementar Municipal nº 229/2021

R E S O L V E

Art. 1º- Designar membros para compor o Grupo de Trabalho para elaboração do processo de implantação do Regime de Previdência Complementar no Município de Peruipe:

Maurício Conti – Instituto Municipal de Previdência
André Luiz da Silva Mendes- Instituto Municipal de Previdência
Wilson Teixeira Ferreira – Departamento de Licitações
Nayara Vercesi Marques de Aguiar – Departamento de Recursos Humanos
Juliana Gonzaga dos Santos Alvarez– Departamento de Finanças
Adelson Paulo - Procuradoria Geral do Município
Sóstenys Mendes Santos - Câmara Municipal de Peruipe

Art. 2º- São funções do presente Grupo de Trabalho:

- a) Realização de um estudo prévio que percorra as características e complexidades dos órgãos públicos municipais;
- b) Realização de um estudo prévio da massa de servidores e do potencial esperado de ingresso no Regime de Previdência Complementar;
- c) Realização de um estudo prévio da remuneração média dos servidores e dos impactos esperados no RPPS decorrentes da implantação.
- d) Elaboração de edital para que as EFPC apresentem propostas especificando o objeto a ser contratado e o potencial de participantes a ingressar no plano e contendo a especificação de requisitos técnicos e econômicos mínimos a serem apresentados pelas entidades;
- e) Elaboração de quadro comparativo das condições econômicas das propostas, qualificação técnica e plano apresentados à Prefeitura Municipal de Peruipe;
- f) Motivação da escolha de determinada entidade em face das demais propostas apresentadas.
- g) Demais estudos inerentes à implantação e respectiva adesão da entidade devidamente selecionada e fundamentada em processo específico.

Art. 3º - A função dos membros deste grupo é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
BALNEÁRIA DE PERUIBE, 29 DE JULHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0468/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
Considerando: o Processo Administrativo nº. 9499/2022

R E S O L V E

Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, conforme o artigo 89 da Lei Complementar nº. 175 de 19 de dezembro de 2011, para o(a) servidor(a) JAMILE BERNARDO DE SOUZA, matrícula 7540, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, de provimento efetivo.
Esta portaria retroage seus efeitos a 26 de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE JULHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0469/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E

Exonerar a pedido, DANIELA SOBRAL FRANCISCO ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, de provimento efetivo, nomeado(a) pela Portaria nº. 0492 de 30 de novembro de 2020.

Esta portaria retroage seus efeitos a 28 de julho de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE JULHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0470/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o teor do processo administrativo sob nº 9590 de 26 de julho de 2022.

A U T O R I Z O

O uso da EMEF PROFª ADRIANA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS a DALILA DE JESUS SILVA, CPF 433.737.698-41, dias 30 e 31 de julho de 2022, para realização de missão de evangelização.
DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 29 DE JULHO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0471/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ARTIGO 93, PARÁGRAFO 4º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando: o teor do processo administrativo sob nº. 8144 de 21 de junho de 2022.

A U T O R I Z O

O uso da EMEF PROFESSORA TEREZINHA RODRIGUES KALIL e EMEF ALVARO PEREIRA GASPAS FILHO à FUNDAÇÃO CESGRANRIO, CNPJ 42.270.181/0001-16, nos dias 13 e 20 de novembro de 2022, para aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0472/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Anular em seus expressos termos, a Portaria nº 0393 de 20 de junho de 2022, que nomeou FELIPE GOMES LACERDA, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0473/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Anular em seus expressos termos, a Portaria nº 0381 de 20 de junho de 2022, que nomeou CAMILA CRISTINA SEVERO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE

PERUÍBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAIS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 054/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 062/2022, do Concurso Público de Provas nº. 001/2019:

CARGO - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6813054-6	HUMBERTO GABRIEL DIAS SIMAO	41
6974199-9	ISIS MARQUES SICUNDINO	42

CARGO - AGENTE DE ZOOSE

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6988869-8	ENZIO MEIXEDO CHIARELLI	6

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6819046-8	TATIANA NUNES SILVA ALENCAR	12

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6965311-9	LEILA OLIVEIRA DE ALMEIDA	53

CARGO - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO NEGROS / AFRODECENDENTES		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6703176-5	MILENA MOURA SANTOS	2

CARGO - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6985208-1	CAMILA MICHELETTI SANTINI	19
6978491-4	JOAO GABRIEL UEKED DE ALVARENGA	20
6691926-6	VANESSA MAIA BISSO QUEVEDO	21

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6804402-0	REGINA MARCIA MORATO ESTRADIOTO	54

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 063/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação de classificação abaixo:

***COMPARECIMENTO NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2022:**

CARGO - AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6944176-6	CARLOS EDUARDO MARTINS DE LIMA	43	9h00
6859601-4	DAVI GERALDO PEREIRA DE MORAIS	44	9h00

CARGO - AGENTE DE ZOOSE

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6972594-2	PEDRO HENRIQUE FERREIRA DA GRACA	7	9h30

CARGO - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6750829-4	DENISE APARECIDA GOMES XISTO ALMEIDA	11	9h30

CARGO - CIRURGIÃO DENTISTA

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6830477-3	PAULA BECKER	15	10h00

CARGO - ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6660821-0	LAIS DA SILVA SOUZA NUNES	54	10h00

CARGO - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO NEGROS / AFRODECENDENTES			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6901301-2	LEONARDO NASCIMENTO DA SILVA	3	10h30

CARGO - PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6816390-8	DENISE SILVA CARDOSO DE FREITAS	22	10h30
6963899-3	RAIANY NEVES SILVA	23	11h00
6706774-3	CLAUDIA DE SIMONE	24	11h00

CARGO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
6826122-5	SILVIA VERISSIMO DI SANCHES	55	11h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à Rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requerido pelo cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2019;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio completo e haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada para Agente de Combate às Endemias (****)	40H	R\$ 2.424,00
AGENTE DE ZOOSE	Ensino Médio completo	40H	R\$ 1.605,57

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio completo e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	40H	R\$ 1.554,06
CIRURGIÃO DENTISTA	Curso Superior completo em Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia (CRO)	40H	R\$ 7.289,44
ENFERMEIRO	Curso Superior completo em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 4.801,25
PSICÓLOGO	Curso Superior completo em Psicologia e inscrição no Conselho Regional de Psicologia (CRP)	40H	R\$ 4.801,25
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Ensino Médio completo, Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)	40H	R\$ 1.935,25

(****) O curso de formação inicial e continuada de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias será oportunizado pelo município ao candidato aprovado no Concurso Público, devendo os candidatos concluírem o referido curso com aproveitamento satisfatório, como condição para que se efetive a nomeação, conforme Capítulo 16 do Edital de Abertura nº. 01/2019.

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO**EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 051/2022**

LUIS MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:

FICA DESCLASSIFICADO O CANDIDATO(S) ABAIXO RELACIONADO POR TER SOLICITADO A DESISTÊNCIA NO PRAZO ESTIPULADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 058/2022**CARGO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL**

CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4763272-0	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO Obs: Não entrega de documentação médica até a data determinada.	16º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 059/2022**CARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4763770-6	ISABELA OLIVEIRA MONZU Obs: Não entrega de documentação médica até a data determinada.	54º

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 063/2022**CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4715753-4	LUZIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	204º
4684109-1	KARINA PRADO DA SILVA	206º

4725284-7	TASSIA MARRERO TRONCOSO	207º
4795697-6	HELIA AVILLA BARBOSA DOS SANTOS	208º
4818518-3	INGRID DE PAULO NASCIMENTO	210º
4724510-7	THAIS CAROLINE FERREIRA NUNES	211º

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4702315-5	GEOVANI DA SILVA VENÂNCIO	03º

CARGO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
481286-0	FERNANDA SANTOS REIS Obs: Em substituição a exoneração de Dilmá Gomes Marques de Castro	123º

CARGO - SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4820541-9	MILENA DA SILVA MERELES BRAGA Obs: Em substituição a exoneração de Patrícia Guedes da Silva	43º

CARGO - AGENTE SOCIAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4676040-7	LOY FERNANDES TOLEDO FERRO	03º
4761808-6	RENAN CORREA PRANDINI	04º

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 052/2022**CONCURSO PÚBLICO Nº. 091/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 9261/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

*** COMPARECIMENTO NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2022 ÀS 09:00 HRS.**

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4729056-0	ANA PAULA DE AGUIAR RIBEIRO	214º
4820621-0	BRUNA FAZOLIN	215º
4755213-1	THASSIA CARDOSO PINHEIRO DIAS	216º
4758309-6	DENISE GOMES FERNANDES	217º
4699968-0	ANGELA PERES LEITE	218º
4783971-7	CAMILA ALOISE SILVA	219º

CARGO - PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4796943-1	TATIANA QUEIROZ BARBOSA PEREIRA	67º

CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4734905-0	HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	04º

CARGO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4803622-6	IVANA MACIEL DA SILVA Obs: Em substituição a exoneração de Daiane Gisele Davide Policarpo	19º

CARGO - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4767213-7	MARIRI DA MOTA BARBOSA Obs: Em substituição a exoneração de Dilmá Gomes Marques de Castro	124º

CARGO - SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4822504-5	MARIANA SALES SMIANA Obs: Em substituição a exoneração de Patrícia Guedes da Silva	44º

CARGO - AGENTE SOCIAL ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4712532-2	MATHEUS CORREIA DE LIMA	05º
4806647-8	MARIANA BARBOSA PEREIRA FERREIRA	06º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE**, sito à **Rua Francisco Moratori, nº. 146 - Centro, Peruíbe/SP**, utilizando obrigatoriamente máscara (s) de proteção facial e munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Passap - Caixa Econ Federal/Passap - Banco do Brasil ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, e cópia da carteira de trabalho se tiver;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme Item 2.1 - Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexoando-se o comprovante
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de não ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal superior com habilitação para docência	24 e 30 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 2.892,75 - 24H R\$ 3.615,95 - 30H
PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação para docência	15, 18, 24, 27, 30 ou 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 1.907,99 - 15H R\$ 2.169,60 - 18H R\$ 2.892,75 - 24H R\$ 3.254,34 - 27H R\$ 3.615,95 - 30H R\$ 4.339,16 - 36H
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em Educação Física e registro junto ao Conselho regional de Educação Física (CREFE).	18, 27 ou 36 horas a critério da necessidade da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 2.169,60 - 18H R\$ 3.254,34 - 27H R\$ 4.339,16 - 36H
SECRETÁRIO DE ESCOLA	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.216,87
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO - JUVENIL	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.419,49
AGENTE SOCIAL ESCOLA	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.985,05

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE

RESOLUÇÃO S.M.E. Nº 12/2022 de 01 de agosto de 2022.

Dispõe sobre critérios e procedimentos para implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada escolar - 2023, com vistas ao atendimento, à demanda da Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Ensino de Peruipe.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134 da Lei Orgânica do Município, considerando;

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96;
- o esforço empreendido pelo Governo do Estado de São Paulo e do Município de Peruipe no cumprimento dos artigos 208 e 211 da Constituição Federal, mediante mútua colaboração para assegurar a universalização do ensino obrigatório;
- a Resolução SE 36/2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma "Secretaria Escolar Digital" - SED;
- a Deliberação CEE 2/2000, que dispõe sobre o cadastramento geral dos alunos da Educação Básica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo;
- a Deliberação CEE 166/2019, Indicação CEE 173/2019 e o Parecer CEE 137/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental;
- a Resolução SE 74/2012, que dispõe sobre a realização do Censo Escolar, no âmbito do Estado de São Paulo;
- a Lei Municipal nº3781/2019 que determina a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula;
- o Decreto nº4282 de 08.03.2017 que regulamenta o transporte escolar na Estância Balneária de Peruipe e dá outras providências;
- o Regimento Comum das Escolas Municipais de Peruipe;
- a formação da Rede Pública de Ensino, composta pela integração das redes estadual e municipal, visando a atender e acomodar integralmente a demanda escolar do Ensino Fundamental;
- o uso racional dos recursos financeiros e materiais na organização das unidades administrativas, inclusive no que se refere à formação de classes de alunos;
- o estabelecimento de critérios e procedimentos que garantam o adequado atendimento à demanda escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- a importância da continuidade do processo de planejamento antecipado, para o adequado atendimento da demanda escolar na Rede Pública de Ensino;
- a continuidade do processo de planejamento antecipado para atendimento adequado na Rede Pública Municipal de Ensino de Peruipe;

Resolve:

Artigo 1º - No programa de chamada pública e atendimento à demanda escolar de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2023 caberá:

I - à **Secretaria Municipal de Educação por meio do Serviço de Vida e Demanda Escolar e do Núcleo de Supervisão e Legislação:**

- Realizar a chamada escolar e a matrícula antecipada de alunos candidatos à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental na rede pública municipal;
- Garantir o atendimento dos alunos já matriculados, em continuidade de estudos, que manifestarem interesse em permanecer na rede municipal de ensino;
- Orientar, supervisionar, esclarecer dúvidas, apoiar e definir procedimentos locais das unidades escolares na condução do processo mencionado no caput deste artigo;
- Realizar a coleta de classes e digitar o quadro-resumo das escolas municipais e instituições parceiras no Sistema de Cadastro de Alunos do Estado de São Paulo, de acordo com o planejamento prévio homologado pela Secretaria Municipal de Educação;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - CEP 11750-000

Fone (013) 3453-7800 - www.peruipe.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

e) Compatibilizar a demanda escolar com a estrutura física da Rede Pública Municipal.

II - à Direção da Escola:

- Colaborar com a divulgação da chamada pública instituída pela Secretaria Municipal de Educação;
- Assessorar e orientar a equipe escolar sobre os seguintes procedimentos:
 - Consulta aos responsáveis pelos alunos do 5º e 9º ano do ensino fundamental sobre o interesse em aderir ao ensino integral, no ano letivo de 2023, na rede pública estadual de ensino;
 - Preenchimento e atualização da ficha cadastral de todos os alunos demandantes de vaga;
 - Estudo sobre o quadro de origem dos alunos em continuidade de estudos;
 - Estudo e atualização dos dados sobre o quadro de origem dos alunos cadastrados e não atendidos em 2022;
 - Envio de informações para a Secretaria Municipal de Educação de alunos e turmas projetadas para o ano de 2023;
 - Preenchimento do cadastro de intenção de vaga;
 - Realização de matrícula, inscrição por deslocamento e transferência;
- Participar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, do processo de compatibilização de vagas e matrícula dos alunos cadastrados;
- Zelar pela fidedignidade na coleta, registro dos documentos e correção dos dados necessários ao cadastramento de inscrição.

III - à Secretaria da Unidade Escolar:

- Atualizar na **Secretaria Escolar Digital** os endereços dos alunos até **03.08.2022**, para efeito de geolocalização;
- Definir as turmas de Infantil IV, da educação infantil, dos 5ºs, 9ºs e EJA Termo II, do ensino fundamental na Plataforma do SED - Secretaria Escolar Digital;
- Orientar devidamente os interessados que procurarem a escola;
- Realizar rematrícula dos alunos da própria unidade escolar;
- Enviar carta de encaminhamento para alunos que estudarão em unidade escolar diversa de sua matrícula em 2022;
- Realizar matrícula em continuidade de estudos de alunos com origem em unidade escolar da Rede Pública Municipal de Ensino e Entidade Educacional Parceira diversa de sua matrícula em 2022;
- Identificar e notificar os responsáveis dos alunos que realizaram cadastro de intenção de vaga que não foram atendidos no ano letivo de 2022, para efetuar matrícula para 2023 conforme geolocalização;
- Realizar matrícula de alunos que estejam fora da escola;
- Divulgar o resultado da matrícula para a comunidade escolar;
- Informar à Secretaria Municipal de Educação, nos prazos estabelecidos, os dados referentes à rematrícula, matrícula em continuidade de estudos, matrículas novas, cadastro de intenção de vaga e matrícula suplementar;
- Efetuar a inscrição por deslocamento e transferência de todos os alunos que solicitarem essa providência;
- Realizar cadastro de intenção de vaga na educação infantil, segmento creche (0 a 3 anos de idade), durante todo ano letivo;
- Orientar os pais e/ou responsáveis sobre os procedimentos necessários para efetivação de renovações de matrículas (rematrículas), inscrições, matrículas e transferências;
- Zelar pela fidedignidade na coleta, registro dos documentos e correção dos dados necessários ao cadastramento de inscrição.

Artigo 2º - As ações para efetivação do processo de atendimento à demanda escolar do Ensino Fundamental de 09 anos, tanto no ensino regular como na Educação de Jovens e Adultos, e da Educação Infantil, para o ano letivo de 2023 deverão respeitar os procedimentos na seguinte sequência:

I - garantia de atendimento aos alunos já matriculados, **em continuidade de estudos, na própria U.E.**

2



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Francisco Moratori, 146 - Centro - CEP 11750-000

Fone (013) 3453-7800 - www.peruipe.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

- As escolas municipais de educação infantil, as entidades educacionais parceiras de educação infantil e as escolas municipais de ensino fundamental deverão encaminhar, **por e-mail**, para a Secretaria Municipal de Educação **lista com o nome dos alunos organizados em classes, para o ano letivo de 2023**, considerando os parâmetros estabelecidos nesta resolução e no Regimento Comum das Escolas Municipais de Peruipe, até **12.08.2022**;
- As escolas municipais de educação infantil e as entidades educacionais parceiras de educação infantil deverão proceder a **rematrícula** dos alunos em continuidade de estudos na Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Peruipe para o ano letivo 2023, conforme segue:

EDUCAÇÃO INFANTIL	REMATRÍCULA
Do Berçário II ao Infantil IV: de 22 de agosto a 02 de setembro de 2022	

- As escolas municipais de ensino fundamental deverão proceder a **rematrícula** dos alunos em continuidade de estudos na Rede Pública Municipal de Peruipe conforme segue:

ENSINO FUNDAMENTAL	REMATRÍCULA
2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos: de 05 a 09 de dezembro de 2022	
Educação de Jovens e Adultos: de 05 a 09 de dezembro de 2022	

II - atendimento às situações de matrícula de alunos em continuidade de estudos **entre escolas** da Rede Pública Municipal de Ensino de Peruipe e Entidades Educacionais Parceiras de educação infantil:

- As escolas municipais de educação infantil, e escolas municipais de ensino fundamental deverão promover estudo de seu quadro de origem e identificar as mudanças necessárias considerando a geolocalização de moradia do aluno até **03.08.2022**;
- A Secretaria Municipal de Educação promoverá reunião de compatibilização da demanda de matrícula de alunos em continuidade de estudos entre escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Peruipe e Entidades Educacionais Parceiras no dia **04 de agosto de 2022, às 8h30**, na UAP - Unidade de Apoio Pedagógico - sito à Av. São João, 545, Centro, Peruipe, conforme agrupamentos de escolas dos Supervisores de Ensino, com posterior compatibilização entre os territórios e entrega de quadro de projeção para 2023 em **quatro vias**;
- As escolas municipais de educação infantil e instituições de educação infantil parceiras deverão encaminhar por e-mail, para as escolas de destino, lista contendo os dados completos dos alunos para **matrícula em continuidade até 09.09.2022**;
- As escolas municipais de educação infantil e instituições de educação infantil parceiras deverão enviar **carta de encaminhamento, de 12 a 16.09.2022**, aos responsáveis dos alunos para **matrícula em continuidade** para que compareçam às escolas de destino para efetivá-las, conforme segue:

EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL
Infantil III e IV: de 19 a 23 de setembro de 2022	1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos: de 19 a 23 de setembro de 2022
Berçário II, Infantil I e II: de 26 a 30 de setembro de 2022	

- A unidade escolar realizará o cadastro dos alunos e das turmas em continuidade de estudos para o ano letivo de 2023 na Secretaria Escolar Digital do Estado de São Paulo;
- Após a compatibilização automática do sistema, as escolas municipais de ensino fundamental deverão emitir carta de encaminhamento aos responsáveis dos alunos para matrícula em continuidade (5º, 9º e EJA TII) orientando o período da matrícula na Rede Pública Estadual de Ensino.
- A unidade escolar realizará o cadastro dos alunos e das turmas em continuidade de estudos para o ano letivo de 2023 na Secretaria Escolar Digital do Estado.

III - atendimento às situações de cadastro de intenção de vaga não atendidas no ano letivo de 2022 de crianças candidatas à educação infantil na Rede Pública Municipal de Ensino de Peruipe:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – CEP 11750-000
Fone (013) 3453-7800 - www.peruibe.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

3) As escolas municipais de educação infantil e entidades educacionais parceiras deverão promover a atualização dos dados dos alunos cadastrados e não atendidos no ano letivo de 2022, os quais serão atendidos prioritariamente no processo de matrícula para o ano letivo de 2023, considerando também aspectos relacionados à vulnerabilidade social da criança;

b) As escolas municipais de educação infantil e entidades educacionais parceiras realizarão as matrículas novas dos alunos cadastrados e não atendidos no ano letivo 2022 no período a seguir apresentado:

EDUCAÇÃO INFANTIL - MATRÍCULAS PARA ALUNOS DO CADASTRO DE INTENÇÃO DE VAGAS
Do Infantil I ao Infantil III, no período de 03 a 07 de outubro de 2022

c) As escolas municipais de educação infantil e entidades educacionais parceiras deverão organizar os **alunos em classes, para o ano letivo de 2023**, considerando os parâmetros de alunos por classe estabelecidos a seguir:

Berçário II: nascidos de 01/04/2021 a 31/03/2022 (máximo de 08 crianças)
Infantil I: nascidos de 01/04/2020 a 31/03/2021 (máximo de 12 crianças)
Infantil II: nascidos de 01/04/2019 a 31/03/2020 (máximo de 15 crianças)
Infantil III: nascidos de 01/04/2018 a 31/03/2019 (máximo de 20 crianças)
Infantil IV: nascidos de 01/04/2017 a 31/03/2018 (máximo de 25 crianças)

d) As escolas municipais de educação infantil, as entidades educacionais parceiras de educação infantil e as escolas municipais de ensino fundamental deverão encaminhar, **por e-mail**, para a Secretaria Municipal de Educação nova **lista com o nome dos alunos organizados em classes, para o ano letivo de 2023**, até **11 de novembro de 2022**.

IV - chamada escolar, cadastro de intenção de vaga e matrícula antecipada compatível com a rede física das unidades escolares municipais públicas de Peruíbe dos alunos que estão fora da escola da rede pública municipal:

a) As escolas municipais de educação infantil e entidades educacionais parceiras deverão realizar ampla divulgação de seu período de matrícula promovendo a chamada pública e efetuando cadastro de intenção de vaga;

b) As escolas municipais de educação infantil e entidades educacionais parceiras deverão realizar a matrícula dos alunos fora da escola da rede pública municipal, compatibilizando as vagas existentes com a demanda apresentada, considerando também aspectos relacionados à vulnerabilidade social da criança, conforme segue:

EDUCAÇÃO INFANTIL
Infantil IV e Infantil III: de 10 a 18 de outubro de 2022
Infantil II, Infantil I e Berçário II: de 19 a 31 de outubro de 2022

c) Esgotadas as vagas existentes a unidade escolar deverá dar início ao cadastro de intenção de vagas **para o ano letivo de 2023**;

d) As escolas municipais de ensino fundamental deverão realizar ampla divulgação de seu período de matrícula promovendo a chamada pública e imediata matrícula do aluno que estiver **fora da escola da rede municipal**, respeitando-se a geolocalização de moradia, conforme segue:

ENSINO FUNDAMENTAL
1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos: de 12 a 16 de dezembro de 2022
Educação de Jovens e Adultos: de 12 a 16 de dezembro de 2022

e) As escolas municipais de educação infantil, entidades educacionais parceiras e as escolas municipais de ensino fundamental deverão encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação **lista de alunos organizados em classes, para o ano letivo de 2023**, considerando os parâmetros estabelecidos nesta resolução e no Regimento Comum das Escolas Municipais de Peruíbe até **16.12.2022**.

4



Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – CEP 11750-000
Fone (013) 3453-7800 - www.peruibe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

V- cadastramento permanente de candidatos à educação infantil da rede pública, no decorrer do período estabelecido para a Chamada Escolar e durante todo o ano letivo de 2023:

a) O cadastramento de intenção de vaga dos candidatos à Educação Infantil - Creche (0 a 3 anos de idade) que não se inscreveram no processo de Chamada escolar, em 2022, deverá ser realizado durante todo o ano letivo de 2023, nas escolas municipais. Os cadastros de intenção de vagas deverão ser compartilhados num processo contínuo e conjunto entre as Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação e poderá ser compatibilizada conforme disponibilidade da Rede Física Pública Municipal de Peruíbe;

b) O cadastramento de candidatos à Educação infantil - Pré-escola (4 e 5 anos de idade) e ao Ensino Fundamental que não se inscreveram no processo de Chamada escolar, em 2022, deverá ser realizado durante todo o ano letivo de 2023, nas escolas municipais da Rede Pública Municipal de Peruíbe e **prontamente atendidos, preferencialmente** em escola da geolocalização de moradia do aluno.

Artigo 3º - Todas as escolas municipais e entidades educacionais parceiras constituem-se postos de cadastramento e informação ao cidadão que necessitar participar do programa de chamada pública e atendimento à demanda escolar de alunos no Ensino Fundamental e na Educação Infantil para o ano letivo de 2023.

Parágrafo único: A inexistência ou não apresentação de qualquer documento, não será impedimento para a matrícula inicial de criança ou adolescente, devendo a Escola orientar os responsáveis quanto à sua obtenção e/ou apresentação posterior.

Artigo 4º - Para fins de matrícula de ingresso, no ensino fundamental será observada a data de nascimento do aluno e para efeito de caracterização ano/série letivo, o aluno deverá ter 06 anos ou completá-los entre **01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023**, conforme estabelece a **Deliberação CEE 166/2019, Indicação CEE 173/2019 e o Parecer CEE 137/2019**.

Artigo 5º - É obrigatória a efetivação de todas as matrículas da demanda existente na Plataforma SED, em todas as etapas do processo de matrícula antecipada para o ano de 2023, com exceção da etapa de Inscrição por Intenção de Transferência.

Artigo 6º - Em qualquer momento do ano, é vedada a exclusão de matrícula de estudantes que não comparecerem às aulas ou abandonarem a escola, sendo obrigatório o lançamento desses registros nas opções específicas, disponibilizadas na Plataforma SED, conforme cronograma de movimentações de matrícula disponibilizada pelo Serviço de Vida e Demanda Escolar:

§ 1º - Na hipótese de haver aluno que não tenha comparecido às aulas no período de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia letivo imediatamente subsequente ao do registro de sua matrícula, sem apresentar justificativa para as ausências, a escola deverá efetuar o lançamento de "Não-Comparecimento" (N.COM) na Plataforma SED, de forma a liberar sua vaga;

§ 2º - Quando a sequência de ausências consecutivas não justificadas, a que se refere o parágrafo anterior, for permeada por período de recesso escolar, a contagem dos 15 (quinze) dias deverá ser interrompida, tendo continuidade somente a partir do primeiro dia letivo subsequente ao do término do referido período;

§ 3º - A opção para lançamento do "Não-Comparecimento" (N.COM), na Plataforma SED, é disponibilizada à escola por 5 (cinco) dias consecutivos, imediatamente subsequentes ao término do período a que se referem os parágrafos 1º e 2º deste artigo;

§ 4º - Excedido o prazo de 5 (cinco) dias, ainda será possível à escola efetivar o registro da situação dos alunos que realmente se enquadram nessa opção, sendo considerado um "Não-Comparecimento" fora de prazo (NFP);

§ 5º - Para as matrículas efetivadas até a primeira quinzena do mês de referência do Censo Escolar de 2023, o lançamento do "Não-Comparecimento" (N.COM) e "Não-Comparecimento" fora de prazo (NFP), para os casos em que se aplica, deve ser registrado até a "Data Base do Censo Escolar";

§ 6º - Na hipótese de configurar abandono, o lançamento da movimentação na matrícula do aluno deverá ocorrer somente após realizados todos os procedimentos e orientações do Programa Busca Ativa Escolar e inviabilizadas todas as possibilidades de retorno à escola.

Artigo 7º - Em caso de retorno do aluno, posterior ao lançamento de "Não Comparecimento" (N.COM) a escola deverá:

§ 1º - na existência de vaga disponível, efetivar imediatamente, nova inscrição e matrícula suplementar;

§ 2º - na inexistência da vaga a unidade escolar deverá promover busca de vaga em escola mais próxima, ou ainda entrar em contato com o Núcleo de Supervisão e Legislação e ou Serviço de Vida e Demanda Escolar.

Artigo 8º - Com relação às definições, inscrições ou mesmo matrículas, realizadas no processo de matrícula antecipada para o ano de 2023, serão disponibilizadas opções de cancelamento automático para os registros referentes a alunos/candidatos que tenham apresentado, no ano de 2022, posteriormente à sua definição/inscrição/matricula antecipada, uma das seguintes situações:

I - transferência;

II - abandono ou lançamento de "Não-Comparecimento" (N.COM);

III - retenção.

a) Ao se registrar qualquer uma das situações a que se referem os incisos deste artigo, será automaticamente cancelado o lançamento, a inscrição ou mesmo a matrícula do aluno/candidato para o ano de 2023;

b) Para os casos a que se refere o inciso II deste artigo, havendo interesse em retornar à rede pública de ensino, posterior ao cancelamento de sua definição/matricula, será necessário que o aluno/candidato efetue nova inscrição em qualquer escola pública municipal;

c) Nas situações a que se refere o parágrafo anterior, as unidades escolares da rede municipal deverão comunicar aos pais, por escrito, a ocorrência de excesso de faltas dos alunos e incluir o aluno no Programa Busca Ativa Escolar.

Artigo 9º - Os pais e ou responsáveis dos alunos com matrícula ativa em 2022, que mudarem de residência, com alteração de endereço para bairro/distrito/município diverso, após a divulgação dos resultados da matrícula e antes do início das aulas, deverão comparecer a qualquer escola pública próxima da nova residência, para formalizar a solicitação de deslocamento da matrícula, comprovando a mudança de endereço, a partir de 02 de janeiro de 2023.

Artigo 10 - Para fins de cumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta resolução, definem-se como:

I- Inscrição por deslocamento: o procedimento utilizado para registro da solicitação de mudança de escola, efetuada por aluno com matrícula ativa em escola pública, inclusive na modalidade EJA, antes do início do ano letivo, podendo ocorrer:

a) por alteração de endereço residencial, quando essa alteração inviabilizar a permanência do aluno na mesma unidade escolar;

b) por interesse do próprio aluno, ou de seus pais/responsáveis, não sendo necessário haver mudança de endereço para se efetivar a inscrição na escola pretendida, sendo que, mesmo se efetivada a inscrição, o aluno deverá permanecer frequente na escola de origem, aguardando a comunicação, pela escola de destino, sobre a disponibilidade da vaga solicitada, sabendo que é de responsabilidade dos pais/responsáveis o transporte;

II - Inscrição por transferência: o procedimento semelhante ao previsto na alínea a do inciso I, deste artigo, para registro da solicitação de mudança de escola, revestida das mesmas características, exceto no que se refere ao momento da solicitação, que, nesse caso, se verifica após o início do ano letivo.

Artigo 11 - Quando a mudança de residência para bairro/ distrito/município diverso ocorrer **após o início do ano letivo**, o aluno ou o responsável deverá comparecer a qualquer escola pública próxima da nova residência, para formalizar a solicitação de transferência da matrícula.

§ 1º - Os responsáveis pelo aluno deverão comparecer à escola pública mais próxima da nova residência, solicitar **declaração de vaga**, e encaminhar para a escola de origem para obter declaração de transferência;

a) a escola de origem registrará na Secretaria Escolar Digital do Estado – SED a transferência da matrícula e informará a alteração à Secretaria Municipal de Educação.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratori, 146 – Centro – CEP 11750-000
Fone (013) 3453-7800 - www.peruibe.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

§ 2º - Na situação referida no caput do artigo, após a efetivação da matrícula, a nova escola deverá, obrigatoriamente proceder à atualização do endereço completo, inclusive telefone para contato e, se necessário, preencher o endereço indicativo com CEP válido;

§ 3º - A escola de origem e a escola de destino, no prazo máximo de cinco dias úteis, efetuarão a baixa por transferência e a matrícula suplementar na Secretaria Escolar Digital do Estado e informarão as alterações à Secretaria Municipal de Educação que realizará a conferência.

Artigo 12 - Em todas as etapas do processo de matrícula, a escola e/ou o responsável, deverá obrigatoriamente:

1. Preencher a ficha cadastral completa de candidatos sem RA (registro de aluno);
2. Completar os dados cadastrais de candidatos com RA (registro de aluno);
3. Atualizar o endereço e geolocalização do aluno, mediante apresentação do comprovante de residência;
4. Fornecer cópia da carteira de vacinação do candidato e/ou declaração emitida pela unidade básica de saúde, atestando a regularidade da vacinação do mesmo, nos termos da Lei nº 3781/2019;
5. Atualizar o telefone e e-mail do aluno, quando houver;
6. No cadastro do responsável legal ou pessoa por esse autorizado, quando ainda não efetivado, incluir o nome, C.P.F., R.G., data de nascimento, assim como e-mail e telefone para contato, quando houver.

Artigo 13 - Todas as etapas do processo de matrícula antecipada para a educação infantil e ensino fundamental serão realizadas pela rede estadual e municipal de ensino, em conjunto e articuladamente, por meio da plataforma Secretaria Escolar Digital - SED.

Artigo 14 - É parte integrante desta resolução, o Anexo denominado cronograma resumido de eventos e a Convocação dos diretores e vice-diretores de escola.

Artigo 15 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

CONVOCA

DÉBORA ILLA LONGHI GALLO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONVOCA:

Os diretores e vice-diretores de escola, assim como, representantes das entidades educacionais parceiras para participarem de reunião de Orientação Técnica sobre a **Demanda escolar - ano letivo 2023**, no dia **04.08.2022**, às 08:30 horas, na UAP - Local: Unidade de Apoio Pedagógico - UAP, sito a Avenida São João nº 545, Centro, Peruíbe.

Peruíbe, 01 de agosto de 2022.

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação

7



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Francisco Moratti, 146 – Centro – CEP 11750-000
Fone (013) 3453-7800 - www.peruipe.sp.gov.br
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE

ANEXO - CRONOGRAMA RESUMIDO DE EVENTOS
Reunião com diretores e vice-diretores de escola, assim como, representantes das entidades educacionais parceiras para participarem de Orientação Técnica sobre a **Demanda escolar - ano letivo 2023**, no dia **04.08.2022**, às 08:30 horas, na UAP - Local: Unidade de Apoio Pedagógico - UAP, sito a Avenida São João nº 545, Centro, Peruíbe.

SEGMENTOS E ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL
I - MATRÍCULA EM CONTINUIDADE DE ESTUDOS (REMATRÍCULA)	ATUALIZAR ENDEREÇO DOS ALUNOS NA SED ATÉ 03.08.2022 Encaminhar, por e-mail, lista com o nome dos alunos organizados em classes, para o ano letivo de 2023, até 12.08.2022 EDUCAÇÃO INFANTIL : De 22/08 a 02/09/2022	ATUALIZAR ENDEREÇO DOS ALUNOS NA SED ATÉ 03.08.2022 Encaminhar, por e-mail, lista com o nome dos alunos organizados em classes, para o ano letivo de 2023, até 12.08.2022 2º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos: de 05 a 09 de dezembro de 2022. Educação de Jovens e Adultos: De 05 a 09 de dezembro de 2022.
II - MATRÍCULA EM CONTINUIDADE DE ESTUDOS (ENTRE ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL)	Encaminhar por e-mail, para as escolas de destino, lista contendo os dados completos dos alunos para matrícula em continuidade até 09.09.2022. ENVIAR CARTA DE ENCAMINHAMENTO: Ed. Infantil - de 12 a 16.09.2022 Infantil III e Infantil IV: de 19 a 23 de setembro de 2022.	Encaminhar por e-mail, para as escolas de destino, lista contendo os dados completos dos alunos para matrícula em continuidade até 09.09.2022. ENVIAR CARTA DE ENCAMINHAMENTO: 1º ano do E.F. - 12 a 16.09.2022 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos: de 19 a 23 de setembro de 2022 2º ano ao 9º ano do Ensino do Fundamental de 9 anos: de 05 a 09 de dezembro de 2022. Educação de Jovens e Adultos: de 05 a 09 de dezembro de 2022.
III - CADASTRO DE INTENÇÃO – DE VAGAS NÃO ATENDIDAS EM 2022 (ALUNOS CADASTRADOS NAS ESCOLAS)	Do Infantil I ao Infantil III: de 03 a 07 de outubro de 2022. Encaminhar por e-mail lista com nome dos alunos por classes para o ano letivo de 2023 até 11.11.2022	
IV - CHAMADA ESCOLAR MATRÍCULAS NOVAS (ALUNOS FORA DA REDE MUNICIPAL)	Infantil IV e Infantil III: 10 a 18 de outubro de 2022 Infantil II; Infantil I e Berçário II: 19 até 31 de outubro de 2022 ENCAMINHAR RELAÇÃO DE ALUNOS POR CLASSES PARA O ANO LETIVO DE 2023 SME ATÉ 16.12.2022	1º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental de 9 anos: 12 a 16 de dezembro de 2022. Educação de Jovens e Adultos: 12 a 16 de dezembro de 2022.
V. CADASTRO PERMANENTE	NO TRANSCORRER DE TODO ANO DE 2023	

8



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE
Rua Francisco Moratti, 146 – Centro – Peruíbe – S.P. - Tel/Fax (0xx13) 3453.7800
Site: www.peruipe.sp.gov.br / E-mail: smpenube@gmail.com

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em atendimento ao previsto no artigo 14 da Resolução SME nº 09/2022, de 13 de junho de 2022, torna público Edital contendo o resultado, **POS-RECURSO**, do processo de COLETA E REGISTRO PERMANENTE DE TÍTULOS ACADÊMICOS dos titulares de cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, Professor de Educação Básica II, Professores substitutos de Educação Básica I e II - Educação Física da classe de docentes e Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, da classe de especialistas do Quadro do Magistério Público Municipal de Peruíbe-SP.

SUPERVISOR DE ENSINO

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS
9803	BRUNO DO NASCIMENTO SANTOS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9140	DENISE MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA PRATO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9527	FABIO DE MACEDO ARIMURA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
1677	KATIA ELISA GEWEHR	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
2504	MARCIA REGINA CORREA DE OLIVEIRA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9605	MARKUS PABLO NOBRE DOS SANTOS	2,0	2,0	4,0	0,0	8,0

DIRETOR DE ESCOLA

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS
7822	ADRIANA CRISTINA DE CAMARGO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7927	AMANDA SOUZA ROSSI	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4137	CAROLINA MARIA DE SOUZA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0

1

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS
9154	CINTIA LIMA DE OLIVEIRA	2,0	0,0	4,0	0,0	6,0
9875	CLAUDIA REGINA DA CRUZ ARMENIO LEAL	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9633	DANIELA ESPR	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9171	DANIELLE COELHO SCATTIBURGO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9247	ELIS PAULINO DE SOUZA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
7354	EVELYN PATRÍCIA FERREIRA MONTENEGRO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9197	FABIO JOSE PEREIRA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9146	FLAVIA LUZIA DOS SANTOS SCABIO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9165	FRANKLIN JULIO DE MELO	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
4402	JOSIAS FERREIRA RASA	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
9148	LEANDRO DOS REIS OLIVEIRA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9123	LUCIANA DA FONSECA VIEIRA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9188	LUCIANE DE CÁSSIA ARIA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9534	MARCELO LUIZ DA SILVA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9147	MARCOS DE SOUZA SILVA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9119	MARIA AUXILIADORA ELIAS	2,0	2,0	4,0	0,0	14,0
8390	MARLI ROCHA SANCHEZ	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9122	PAULO GINEZ CHRISPIN DE OLIVEIRA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7645	PÉROLA VITÓRIA VILAS BOAS FREITAS	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9120	PRISCILLA WAJANO MAUAD	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9183	REGINA DE SIQUEIRA BOTELHO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

2

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS
9321	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA SAMPAIO JUNIOR	2,0	2,0	4,0	0,0	6,0
4549	SEBASTIÃO JOSE ESTEVAN	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9206	THAIS CRISTINA DIAS BONINE	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4488	ULTIMO GERSON DOS SANTOS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0

COORDENADOR PEDAGÓGICO

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS
4157	ADRIANA NASCIMENTO PEREIRA COSTA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9521	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
5943	ALEXANDRA DE SOUZA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2913	ANA CRISTINA FALASCHI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
6298	ANA PAULA SILVA SOUZA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
2475	ANGELA DOMINGUES DE SOUZA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
1471	ANNA MARIA VIEIRA MARTINS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
5707	CARLOS ALBERTO PALPEIRO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
5787	CELIA PEREIRA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
7369	DENISE EPINOSA MARCONI	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
8511	ELIZABETE FIORIN	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
1111	ELISA STACHERA	2,0	2,0	4,0	0,0	8,0
4142	EVANDRO MACHADO	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0

3

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS
4181	JOSE MARIA DE SOUZA SALVA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
4841	KARINA ADELIA FRANCO SALIBA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
4500	KARINA ZANQUETTINI ALVAREDA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9379	MARIA CRISTINA MACEDO DE MATOS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
6300	MARIA DO CARMO BARBOSA DELLA COLETTA	2,0	2,0	0,0	0,0	2,0
5855	MARIA ESTER CAMPOS DA CUNHA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
1892	MARIA HELENE DEMETRIO SANTANA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9316	MAYRA SILVA VALENTE DELARIBBA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
1622	PATRICIA DUARTE ESPOSITO	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
7892	PATRICIA SALVADOR SEGURA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
4388	PAULO HENRIQUE RODRIGUES	2,0	2,0	4,0	0,0	8,0
4130	PRISCILLA BRITO GOMES PAIXÃO	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
6301	ROSANA MARIA BARREROS LAPA LOUZA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9675	ROSANA ROQUE DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1834	ROSELI APARECIDA VITORINO	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
4116	THAIS FELPE MATOS DA FONSECA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0

4

PEB I - PARCERIA

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS
8591	REGINA DOS SANTOS GOMES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8898	ROBANA APARECIDA VITORINO DA SILVA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0

PEB I - TITULAR

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS
4155	ADILEIA FERREIRA SANTOS TOSTI	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7865	ADRIANA ALMEIDA VIEIRA DA SILVA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
5490	ADRIANA SANCHES GARCIA DOS SANTOS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4106	ADRIANA SANTANA DA SILVA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4964	ADRIANA SANTANA DA SILVA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
1673	AIDA MARIA RUBIO DURAO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2717	ALESSANDRA CARDOZO MARTINS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4970	ALESSANDRA MOTA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9680	ALESSANDRO AQUINO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
8428	ALEXANDRE BRITO DE SANTANA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9237	AMANDA SIMÕES DOS S. E SANTOS	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9200	ANA CAROLINA MORALES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9101	ANA CAROLINE ALVES DOS SANTOS	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
5111	ANA CRISTINA LOPES RODRIGUES	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0

5

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUAÇÃO	MESTRADO	DOUTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS
8189	ANA CRISTINA SIMON SALES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4342	ANA RENE DA SILVA CINTO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8328	ANA LUCIA DE MATTOS BRITO DA FONSECA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
3554	ANA LUCIA PEREIRA DE SOUZA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2835	ANA PAULA CAMILLINI	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8226	ANA PAULA DE MIRANDA PADAL COSTA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4473	ANA PAULA ELIAS MENDES DE SOUZA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
3661	ANA PAULA GIMENEZ	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7884	ANA PAULA GIMENEZ	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2573	ANDREA APARECIDA DE MELO	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
4158	ANDREA APARECIDA DE MELO	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
4159	ANDREA BUENO ALVES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4488	ANDREA CARDOZO FERNANDES CRUZ	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7836	ANDRÉA DE CASTRO MOMBAGUE	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
4410	ANDRÉA APARECIDA FLOSI	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9530	ANGELA CRISTINA DOS SANTOS HASHIMOTO	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
5486	ANGELA CRISTINA GOTTSFRITZ LEME	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4462	ANGELA JESUS ALVES NOGUEIRA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2476	ANGELICA TEIXEIRA FERREIRA RODRIGUES	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
4162	ANGELINA DONCALVES SALUSTIANO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2902	ANILDES LIMA LEITE	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0

6

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
8874	LUCIENE MARTINS	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
3568	LUCIA MAURA CARMELITA DE SANTANA CARVALHO	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
2731	LUCIANA APARECIDA ALGAVES DA SILVA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4605	LUCIANA APARECIDA ALGAVES DA SILVA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2582	LUCIANA BERTONI DA GRACA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
1678	LUCIANA DOS REIS DE JESUS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8321	LUCIANA LIMA DA SILVA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
3578	LUCIANA LIMA DE OLIVEIRA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2563	LUCIANA RIBEIRO CASTELLAN	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4945	LUCIANA RIBEIRO CASTELLAN	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2914	LUCIMARA BEZERRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1679	LUCIMARA LOPES FERREIRA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4136	LUCINETE LIMA DE SOUZA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2733	MAGDA LISBDA DE SOUZA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9305	MAIARA JESUS MANSINHO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4138	MANOELA SANTANA SA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8514	MARIA REGINA DIAS GARCIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
7670	MARCELI ERODI FARRINI	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4946	MARCIA BORGES CONDE ORLANDO	0,0	2,0	4,0	0,0	6,0
9300	MARCIA DIVINA DE LIMA SILVA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7378	MARCIA LOPES GONCALVES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0

15

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
2922	REDJANE LINO DE LIMA	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
1371	REGIANE FERREIRA TEIXEIRA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4547	REGIANE FERREIRA TEIXEIRA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7389	REGIANE MARI TASSINARI	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
5083	REGINA DE MATOS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4101	REJANE MARIA SILVA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4133	RENATA APARECIDA BORGES	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
8456	RENATA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9307	RENATA DA SILVA ARALJO	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
4940	RENATA FERRARI GUARADO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2533	RENATA GALVÃO PENNA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9107	RENATO TOSTO GUEDES	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
9304	RIHAN FELIPE MENDES DE OLIVEIRA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9290	ROBERTA RIBEIRO GUINCOA HOKAMA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2523	RODRIGO DA CONCEIÇÃO VIEIRA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9323	RODRIGO PERES DOS SANTOS	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
4134	ROMILDA SANTOS DE AZEVEDO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
3035	RONALDO ANTONIO DA SILVA JOAQUIM	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9106	RONALDO SANTOS GOMES TORRES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4411	ROSANA DE FREITAS TABATA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4107	ROSANA MARIA RIBEIRO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0

19

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
7436	MARCIA PEREIRA RIBEIRO MAIA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
7743	MARIA APARECIDA DA SILVA LOPES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4508	MARIA CLEONICE DA SILVA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
7717	MARIA CONCEIÇÃO RAMOS	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
2588	MARIA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4120	MARIA CRISTINA CARVALHO DE SOUZA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4121	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SANTANA RÉGO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4947	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA SANTANA RÉGO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4125	MARIA HELENA FERREIRA BRANT	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4946	MARIA HELENA FERREIRA BRANT	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4948	MARIA ISABEL DE SOUZA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4420	MARIA ISABEL DE SOUZA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4482	MARIA JOSÉ VIEIRA DE JESUS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2744	MARIA LUCIENE DE ARAUJO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
4417	MARIA LUCIENE DE ARAUJO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
5396	MARIA REGINA DOS SANTOS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2969	MARIA TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
5396	MARIA REGINA DOS SANTOS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
3564	MARANGELA ALEXANDRA DE SOUZA AGUIAR	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4127	MARILENE ARAUJO ABREU FORTUNA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7885	MARINA PEREZ FELICIANO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
3890	MARINA RODRIGUES TANKUS	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0

16

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
2525	ROSANA MENNELLA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4409	ROSEANGELA APARECIDA ESTEVAM	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4182	ROSEANGELA GONÇALVES MOREIRA LEVINO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
5475	ROSEANGELA GONÇALVES MOREIRA LEVINO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2138	ROSE JESUS DE LARA AGUIAR	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
3606	ROSEANE DE ALMEIDA LEANDRO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4340	ROSEANE SATURNINO GORNI	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
5419	ROSEANE SATURNINO GORNI	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2539	ROSEMARY DA CÂMARA LEAL NAKAGAKI	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8381	ROSEVANE DE OLIVEIRA PERES	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9324	ROSELAINE HOLANDA RAPOSO DE BRITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
4951	ROSMEIRE DE ASSIS MARTINS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7401	ROSMEIRE DE ASSIS MARTINS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4503	SAMANTA APARECIDA DOS SANTOS LIMA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2714	SANDRA APARECIDA DE MELO	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
2849	SANDRA CADERNA GOSBO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2960	SANDRA FERREIRA NEVES PINTO	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
9887	SANDRA SALIS FERNANDES	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
7933	SERGIO SANTOS AZEVEDO	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
7846	SHEILA CRISTIANE KRAJUSKA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9100	SHERIDA TRAMBAIOLI PLINTA PEDROSO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0

20

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
2512	MARINALVA DOS SANTOS MATEUS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4419	MARINALVA DOS SANTOS MATEUS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2734	MARINÉS FERREIRA MENDES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8481	MARISA ROCHA RIBEIRO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9524	MARISTELA BISPO PINHEIRO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
4479	MARIVALDA FRANCA GUIMARÃES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2918	MARIZETE DOS SANTOS SALVA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4128	MARIZETE DOS SANTOS SALVA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4511	MARILENE GOMES FERREIRA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9372	MAURA VASCONCELOS DA SILVA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
5259	MAX WILLIAN SOUZA GARCIA	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
7718	MICHELLE ALBANO FINA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9312	MILENE DE SOUZA TORQUATO	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9309	MIRIAM ALVES MAGALHÃES CALASANS	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
4352	MONICA FERNANDES DE SOUZA DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9873	MONIQUE LUPI MENDES	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
8470	MONIZE CAROLINE PEREIRA CANCIO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4415	NADIR CRISTINA JUSTINIANO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4523	NARA JANE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4129	NATALI APARECIDA DA SILVA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9626	NEIDE KLIPPPEL	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0

17

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
2527	SHIRLEY YVANA SANTOS COFFERS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8464	SILVANA DA SILVA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4932	SILVANA DE ARAUJO LIMA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4490	SILVÉRIA TEIXEIRA RIOS	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
1671	SILVIA APARECIDA MOREIRA KAWATE	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4123	SILVIA APARECIDA MOREIRA KAWATE	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8155	SILVIA FÁBIA SILVA DE JESUS	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
2919	SILVIA HELENA RIBEIRO DE SOUZA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2927	SILVIA PAOLA GUIMARÃES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4464	SILVIA VALERIA CERATO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2715	SILVIA VALERIA PERES DE OLIVEIRA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4111	SIMONE CRISTINA GOMES FREIRE	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2745	SIMONE DE MORAES TOSTES CRANJE	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9122	SIMONE OLIVEIRA PICON	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7364	SIMONE SIQUEIRA DE SOUZA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
2528	SIRLEI APARECIDA ANTONIO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4954	SIRLEI APARECIDA ANTONIO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9311	SORAILA BEGA RODRIGUES	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9315	SUELI MENDES DIAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
8169	SUZI MEIRE DO NASCIMENTO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7386	SUZUKI TAMAMOTO KOBAYASHI	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0

21

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
5119	ODETE APARECIDA DOS REIS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
5285	OLGA RENTE PEREIRA DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
7433	PATRICIA BERTELLI	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4982	PATRICIA HELENA ROSAS BARBI	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8182	PATRICIA INACIO DE LIMA SILVA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
5160	PATRICIA MAGALHAES FARIA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4349	PATRICIA MAGALHAES FARIA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7801	PATRICIA MARIA TAGLIARI LOPES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9624	PATRICIA SANTOS DE MENEZES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
5060	PAULA REGINA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7744	PAULA REGINA DOS SANTOS PEREIRA OLIVEIRA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8189	PERRONE BARBOSA DE ABREU	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9861	PHAOULA PHERCIA PEDRO	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9630	PRISCILA CARVALHO GASPAR	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
5116	PRISCILA CARVALHO DE ARAUJO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4131	PRISCILA DA SILVA BRAGA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9110	RAFAEL GOULART PEREIRA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9803	RAJANT CARVALHO FRANÇA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8453	RAFAEL PINTO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
5481	RAQUEL DE MATOS NAGLIATTI	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4132	RAQUEL DE MATOS NAGLIATTI	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0

18

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
4113	TAÍS MIRANDA DE SOUZA PINTO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9837	TAMIRIS PRATKOSKI DE LIRA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
4114	TANIA MARIA DE SOUZA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
5143	TATHIANE FERREIRA HERNADES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9144	TATIANA NASSIF RODRIGUES DA SILVA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4183	TELMA DA SILVA PIRES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4955	TELMA DA SILVA PIRES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4115	TEREZA DE FATIMA PIRES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9329	THAÍS CRISTINA DE O. PONTES RIBEIRO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9102	THAISNARA DE AGUIAR MARTINS	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0

Table with 7 columns: MATRICULA, NOME COMPLETO, OUTRA LICENCIATURA, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS. Rows include names like VÂNIA MARIA LUCHO ALMEIDA DA SILVA, VÂNIA MARIA LUCHO ALMEIDA DA SILVA, VANUSA SOUZA FIGUEIREDO, etc.

23

Table with 7 columns: MATRICULA, NOME COMPLETO, OUTRA LICENCIATURA, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS. Rows include names like JULIANA SOUZA DA SILVA SANTOS, KAREN GIBLANE DE ALMEIDA, KAREN PRIES FANTINELLI AURELIO, etc.

27

PEB I - SUBSTITUTO

Table with 7 columns: MATRICULA, NOME COMPLETO, OUTRA LICENCIATURA, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS. Rows include names like ADRIANA APARECIDA VENÂNCIO, ADRIANA PAKIÃO DE LARA, ALESSANDRA DE SOUZA LIMA, etc.

24

Table with 7 columns: MATRICULA, NOME COMPLETO, OUTRA LICENCIATURA, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS. Rows include names like MOYRA PEREIRA PAZ, MONIZE CAROLINE PEREIRA CÂNCIO, NELI REGINA PEREIRA, etc.

28

Table with 7 columns: MATRICULA, NOME COMPLETO, OUTRA LICENCIATURA, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS. Rows include names like CRISTIANA CORDEIRO DA SILVA, CRISTIANE PEREIRA CAVALCANTI, DAIANE LAURINDO, etc.

25

Table with 7 columns: MATRICULA, NOME COMPLETO, OUTRA LICENCIATURA, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS. Rows include names like SILVANA DA SILVA DANIELUZ, SILVANA DE MELO FONTES, SILVIA CRISTINA NAGAMINE MARTINS, etc.

29

Table with 7 columns: MATRICULA, NOME COMPLETO, OUTRA LICENCIATURA, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS. Rows include names like FABIOLA BORGES DE OLIVEIRA, FELIPE DOS SANTOS SILVA AZEVEDO, FERNANDA DE LIMA SOUZA, etc.

26

PEB II - SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO FÍSICA

Table with 7 columns: MATRICULA, NOME COMPLETO, OUTRA LICENCIATURA, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS. Rows include names like CRISTIANE CASTELLAN RAMOS, DIEGO CRUZ DO NASCIMENTO, LILIANA CASRAL PEREIRA DE NOVAES, etc.

PEB II - ARTE

Table with 7 columns: MATRICULA, NOME COMPLETO, OUTRA LICENCIATURA, PÓS-GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, RESULTADO DA COLETA DE TÍTULOS ACADÊMICOS. Rows include names like ADRIANA APARECIDA MOREIRA FANTIN REYMANN, ALNE MARIA RIBEIRO DE SOUZA SANTOS, ARIANE APARECIDA SCURA PUPPO, etc.

30

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
9152	FLÁVIA DE OLIVEIRA MARTINS COELHO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9378	GABRIELLY BELLOTTI CIURCIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
7789	GEYARA ALVES DE CARVALHO	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
7925	GRACE DE SOUZA ARAUJO RODRIGUES	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
7112	HELOISA PONTES CARDOSO	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
7905	JULIENE ROSA DO NASCIMENTO	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9370	MARINA BEDIATTY ERAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
7786	PATRICIA VENÂNCIO SOFFIATI	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
7720	PEDRO LIMA PIERRE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
7745	SERGIO RICARDO DE ARRUDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
7754	SONIA DA SILVA RODRIGUES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7974	VIVIANE BARROS DE MELO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9674	VIVIANE PAULA BERTAPELI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

PEB II – ESPECIAL D.V.

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
7790	LUCIANE MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

31

PEB II – ESPECIAL D.A.

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
9130	EDGARD LEANDRO BAPTISTA DE ALMEIDA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0

PEB II – ESPECIAL D.M.

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
8665	DÉBORA CRISTINA MARQUES SARGENTO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9839	FERNANDA RODRIGUES DE FREITAS E SILVA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9128	FLÁVIA BERNARDO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
4392	INGRID TABO RIECHELMANN	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9593	IRIS VIRGINIA RONDANINE SANCHES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
7887	JULIANA CALABRESI SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9189	MARIA VIEIRA DA SILVA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9125	MARIA LUIZA NASCIMENTO MACHADO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
9890	MONICA REJANE SILVA DE JESUS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7977	PATRICIA AZMONTTE	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4741	PAULA CRISTINA RIBEIRO DE ALVARENGA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9129	RAQUEL DOS SANTOS MAGIEL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9128	VIVIANE MARINI	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0

32

PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
9528	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
8325	ARIETE GARCIA MOTTA	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
5061	DENISE DE OLIVEIRA LIMA DUARTE	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
7896	DIEGO CRUZ DO NASCIMENTO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8457	EDSON BASTOS DOS SANTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
6140	ERICO ALCANTAR ZULLO DE CASTRO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7911	ERIKA MEDeiros BLANCO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8907	FABIO ASSUNÇÃO LIMA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
7647	GERSON LUZ DE BENA KUHIL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
8329	IDOR GOMES ALBUQUERQUE	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8378	INACIA DOS ANJOS NOGUEIRA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7430	LEONEL DOS SANTOS PEREIRA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
9142	LUIZ FELIPE BARBOSA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
8327	MARIA AUGUSTA CARVALHO DA SILVA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
7643	MAURICIO DIAS	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
7880	MOACIR FERRARI DOS SANTOS	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
7931	PATRICIA ANDRADE DE TOLEDO	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
5060	PATRICK SELMYES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
7834	PAULO RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
6199	PRISCILA CAPO DE ROSA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0

33

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
6139	RENATA ROCHA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8326	ROBERTA GAIFFATTO VERGESI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
7799	RONNEY SILVA TAUMERIC	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
8141	STELA MARIS ORTEGA ALBERTO SCARBANCE	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
7635	WANNER ALMEIDA VALENTE JUNIOR	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0

PEB II – GEOGRAFIA

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
9812	CAROLINA DOS SANTOS FERRO	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
6306	TAGO CAVALCANTE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
4425	VALMIR MUNIZ	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0

34

PEB II – HISTÓRIA

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
4399	JOSE MARIA VIEIRA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
6098	LUIZ OTAVIO FERREIRA JUNIOR	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8287	MARCELO DE RUSSO BUZZONI	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0

PEB II – MATEMÁTICA

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
7785	DANIELA SOUZA RAMOS	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
4407	MARIA CÉLIA RAMALHEIRO CORREA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4391	SUZ MARY QUESSADA DE SOUZA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0

PEB II – CIÊNCIAS

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
4405	CLÁUDIO VENÂNCIO DA SILVA JUNIOR	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
8240	LUIZ FERNANDO MARTINEZ LOPES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4394	SERGIO PEREIRA DA SILVA	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0

35

PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
7798	ELENI DE SOUZA	2,0	0,0	0,0	0,0	2,0
3603	FRANCIANE JULIE SCHREINER	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
4397	MARIA CONCEIÇÃO PALMEIRA SOUZA	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
4424	VANESSA GONCALVES REGHINI	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0

PEB II – LÍNGUA INGLESA

MATRICULA	NOME COMPLETO	OUTRA LICENCIATURA	POS-GRADUACAO	MESTRADO	DOCTORADO	RESULTADO DA COLETA DE TITULOS ACADÊMICOS
8286	CAMILA RIBEIRO DOS SANTOS CARVALHO	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
4601	DOUGLAS CAPIZANI CAMPOS	0,0	2,0	0,0	0,0	2,0
4829	FÁTIMA ALI LOPES	2,0	2,0	0,0	0,0	4,0
8150	LUCAS MOREIRA RODRIGUES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9210	PEDRO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Peruibe, 01 de agosto de 2022.

Débora Illa Longhi Gallo
Secretária Municipal de Educação
(assinado no original)

36

COMUNICADOS

PORTARIA nº 004/2022 - CORREGEDORIA

O CORREGEDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o exposto pelo Presidente da Comissão da Sindicância nº 002/2022, Portaria nº 0293/2022 de 16/05/2022;

RESOLVE

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância nº 002/2022, nos termos do artigo 76, da Lei Complementar nº. 266, de 15 de agosto de 2019.

Peruibe/SP 02 de agosto de 2022

Adriano Q.
ADRIANO QUERINO DE SOUZA
CORREGEDOR